



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 463 | Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Atos	01
Portarias	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Cuiabá-Prev	05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	18
Secretaria Municipal de Saúde	20
Portaria	50
Atos do Prefeito	55
Ato	55

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 437/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Anderson Tone da Conceição no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM07, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 436/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Jose Ricardo Paes de Barros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD-CM10, a partir de 12/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE



Portarias

PORTARIA Nº. 227/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Ferreira Bastos Villanova**, Assessor Parlamentar Externo V CTMD-CM 07, matrícula 8136, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Elclis Jean Brandão Costa**, de 30.09.2022 a 14.10.2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 226/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 212/2022 de 31.08.2022,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Rodemara Maria Borges da Rosa**, Técnica Legislativa, a partir de 13/09/2022, restando 07 (sete) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 225/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5310, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC3, a partir de 01/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 224/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora **SARA MARIA PACHECO PINTO DE CASTRO**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC3, a partir de 01/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 223/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Kelen da Silva Barcelos**, Assessora Parlamentar Externa VII CTMD-CM 09, matrícula 8118, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Luciana Colnago Gamballi**, de 19.09.2022 a 03.10.2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 222/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n. 212/2022, de 31/08/2022:

onde se lê

Matricula	Servidor	Cargo	Per. aquisitivo	Dias	Data Inicial	Data Final
7867.2	ELCLIS JEAN BRANDAO COSTA	197 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CTMD-CM02	13/09/2021 - 12/09/2022	30.0	13/09/2022	12/10/2022

leia-se

Matricula	Servidor	Cargo	Per. Aquisitivo	Dias	Data Inicial	Data Final
7867.2	ELCLIS JEAN BRANDAO COSTA	197 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CTMD-CM02	13/09/2021 - 12/09/2022	15.0	30/09/2022	14/10/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 221/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2011-2016, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 03/10/2022 a 02/11/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.113/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 44258/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) EDJALMA DELGADO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2586326, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 8 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1087/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 43871/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a partir de 05/09/2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, a servidora MARIA JOSE DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula 4036200, que estava de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR desde 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 2 de setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1092/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 41477/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARENIR MAURICIO DA SILVA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2587176, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 06/07/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.115/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 087.702/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para

15 horas semanais à servidora CRISTIANE AUXILIADORA DE PAULA, ocupante do cargo Professor, matrícula 4021335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.121/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 41141/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4909000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.441/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS) PARA 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 13 de setembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2022/PMC**, processo administrativo nº 036.473/2022, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS**



QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10	R\$ 328.000,00

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 007/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.839/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2022/PMC, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.”

{}

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITENS	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	NUTRICENTER DIST DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALAR – CNPJ Nº 06.372.763/0001-40	PRODUTO: NAN SOJA. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, COM DHA E ARA, PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. LATA DE 800G.	LATA	792	NESTLE INFANTIL	R\$ 65,00	R\$ 51.480,00
68	GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 35.559.172/0001-84	PRODUTO: FORTINI SEM SABOR OU SIMIAR. FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCal/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA DE 400G.	LATA	228	NUTREN JUNIOR	R\$ 32,90	R\$ 7.501,29

Cuiabá, 08 de setembro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 038/2021/Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – Estado do Maranhão e Processo Administrativo nº 086.818/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada pelo Senhor Paulo Eduardo Onuchic. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição

de licenças de softwares, visando atender a Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano – SMADES. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.547.000,00** (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601/21602; Programa/Ação:2005; 2416; Conta de Despesa: 33.90.40; Fonte: 1899. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021/SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – ESTADO DO MARANHÃO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36932853/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Selmo Rodrigues De Moraes doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste no acréscimo **25%** sobre o valor do contrato, que corresponde a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

Com acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para **R\$ 25.000,00** (cento e vinte cinco mil reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 067.627/2022**, vinculado ao **Contrato nº 542/2019**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços nº 032/2019/UNEMAT**, que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self- booking) envolvendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº**, e amparado legalmente no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2016 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 05.911.612/0001-50**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Ricardo Nogueira de Lima, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **7º Termo Aditivo** consiste no reajuste de valor com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), referente aos anos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, conforme tabela abaixo:

ÍNDICE	ANO DO REAJUSTE	VALOR DA %	VALOR DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO PÓS O REAJUSTE
9,19998%	2019-2020	R\$ 778.213,59	R\$ 8.458.861,74	R\$ 9.237.075,33
33,84170%	2020-2021	R\$ 3.125.983,32	R\$ 9.237.075,33	R\$ 12.363.058,65
9,26930%	2021-2022	R\$ 1.145.969,00	R\$ 12.363.058,65	R\$ 13.509.027,65

1.2. Com os reajustes o valor total do contrato passara de **R\$ 8.458.861,74** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 13.509.027,65** (treze milhões, quinhentos e nove mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 090.389/2022**, vinculado ao **Contrato nº. 522/2016**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 023/2016**, que tem por objeto a “Prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 231/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2016 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELLA VIA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.560.429/0001-82, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Maurício Dias De Farias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **7º Termo Aditivo** consiste no reajuste de valor com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), referente aos anos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, conforme tabela abaixo:



ÍNDICE	ANO DO REAJUSTE	VALOR DA %	VALOR DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO PÓS REAJUSTE
9,19998%	2019-2020	R\$ 660.859,93	R\$ 7.183.275,69	R\$ 7.844.135,62
33,84170%	2020-2021	R\$ 2.654.588,84	R\$ 7.844.135,62	R\$ 10.498.724,46
9,26930%	2021-2022	R\$ 973.158,27	R\$ 10.498.724,46	R\$ 11.471.882,73

Com os reajustes o valor total do contrato passara de R\$ 7.844.135,62 (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 11.471.882,73 (onze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 090.393/2022**, vinculado ao **Contrato nº 503/2016**, oriundo da **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 023/2016**, que tem por objeto a “Prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 231/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 061/2021/Secretaria Municipal de Fazenda e Processo Administrativo nº 085.253/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Elaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **17.686.430/0001-01**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Fernando Veríssimo Baruta. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa na prestação de serviços, por locação, de uma solução para contingenciamento e espaço de backup, em nuvem privada no Município de Cuiabá, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 97101; Projeto/Atividade: 2065; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 500. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000.000,00** (Nove milhões de reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMC**, realizado com fundamento nas cláusulas e condições definidas pela Legislação Vigente e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 13/2022/Prefeitura Municipal de Jaciara e Processo Administrativo nº 096.903/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Eder Galiciani. **CONTRATADA:** A empresa **ARARUANA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.932.853/0001-09**, neste ato representada pelo Senhor Selmo Rodrigues de Moraes. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte: 0500. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.020,00** (Cinquenta e oito mil e vinte reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA N.º 463/2022

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria n.º 011/2006, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao Sr. Luciano Aparecido Leitum Barreto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO -INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

Considerando o requerimento feito pelo Sr. Luciano Aparecido Leitum Barreto,

em 02.08.2022, solicitando a reversão de aposentadoria por invalidez, originando o processo administrativo n.º 2022.27.801037PA. Considerando o laudo pericial médico em 10.08.2022, no qual concedeu parecer favorável para a reversão da aposentadoria por invalidez. Considerando o Parecer Jurídico n.º 777-PREV/PAAL/PGM/2022, bem como Despacho de Homologação n.º 1091/GAB/PAAL/PGM/2022, exarados pela Procuradoria Geral do Município, que deferiu o pedido de reversão de Aposentadoria por Invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 011/2006, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano X, n.º 779, em 24 de fevereiro de 2006, página 10, que versou sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do servidor, SR. LUCIANO APARECIDO LEITUM BARRETO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão -Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO-INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

Considerando o processo de revisão de aposentadoria n.º 2022.01.00610R1, que deferiu o pedido de retificação da Portaria n.º 338/2022, tendo em vista a existência de erro material.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 338/2022, publicada em 15/08/2022, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, N.º 442, página 25/26, que versa sobre a concessão o benefício de aposentadoria compulsória, a servidora Sra. Maria Aparecida de Castro, portadora da cédula de identidade RG n.º 0183404-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 470.751.638-68, efetiva no cargo de professora, Classe E, Nível PE, matriculada funcional n.º 2966114, contando em 23 anos, 11 meses e 02 dias de tempo total de contribuição, lotada na secretaria Municipal de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.01.00610P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Onde se lê: “... 23 anos, 11 meses e 02 dias ...”.

Leia-se: “...24 anos, 10 meses e 20 dias ...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora SOFIA ALVARENGA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 12, I, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. SOFIA ALVARENGA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0175786-5 SESP/MT e do CPF n.º 551.442.921-00, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035220, contando com 25 Anos e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.01014P, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. LEONARDO JOSÉ FERNANDES PINHEIRO, Cônjuge, e a menor LETICIA REBECCA FERNANDES PINHEIRO, representada legalmente por seu genitor, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. ELAINE LARISSA BARROS FERREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 4, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. ELAINE LARISSA BARROS FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 15226280 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 011.226.541-38, Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24043508, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 15 (quinze) anos em favor do cônjuge Sr. LEONARDO JOSÉ FERNANDES PINHEIRO, portador da cédula de identidade n.º 12212571 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 933.267.851-00, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor da menor LETICIA REBECCA FERNANDES PINHEIRO, portadora da Certidão de Nascimento Matrícula n.º 065136 01 55 2014 1 00135 025 0096264 23 e inscrita no CPF sob o n.º 071.197.021-14, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01165P, a partir de 14/08/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. ROSANGELA AMORIM PINHEIRO, Cônjuge, e a menor RIADNNY VITÓRIA AMORIM PINHEIRO, representada legalmente por sua Genitora em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. ALCIDES LEITE PINHEIRO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 5, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. ALCIDES LEITE PINHEIRO, portador da cédula de identidade n.º 0364789-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 241.022.881-04, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24043420, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 20 (vinte) anos em favor da cônjuge Sra. ROSANGELA AMORIM PINHEIRO, portadora da cédula de identidade n.º 1010969-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 629.497.131-49, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor RIADNNY VITÓRIA AMORIM PINHEIRO, portadora da cédula de identidade n.º 2918638-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o

n.º 066.695.381-38, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01105P, a partir de 03/08/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor BENEDITO SALVADOR MARTINS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. BENEDITO SALVADOR MARTINS, portador da cédula de identidade n.º 036258 SSP/MT e do CPF n.º 155.824.771-87, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão VII, matrícula funcional n.º 2975576, contando com 43 Anos, 02 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00818P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOSÉ CARLOS ROSA VIANA, Companheiro, e a filha menor invalida ANNA VITÓRIA DE MIRANDA QUEIROZ, representada legalmente por sua guardiã Sra. SONIRLEY FERREIRA DE MIRANDA, em decorrência do falecimento da servidora Srª. BENEDITA MARCIA DE MIRANDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, incisos II, V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª. BENEDITA MARCIA DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade n.º 847710 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 831.019.851-53, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 1000008, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período VITALÍCIO, em favor do Sr. JOSÉ CARLOS ROSA VIANA, portador do RG n.º 0500336-9 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 353.744.201-78, companheiro da de “cujus”, na proporção de 50% (cinquenta por cento), caráter temporário enquanto permanecer a invalidez, em favor de ANNA VITÓRIA DE



MIRANDA QUEIROZ, portadora do RG n.º 2733181-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 041.998.591-36, filha menor invalida da de "cujus", representada legalmente por sua guardiã a sra. SONIRLEY FERREIRA DE MIRANDA, portadora do RG n.º 0455822-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 378.622.001-87, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.00619P, a partir de 02/05/2022, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. FERNANDO FRANCISCO REGI S DOS SANTOS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 807-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1109/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 14326051 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 293.382.201-68, matrícula funcional n.º 1962132, AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00406P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 429/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. LAERCIO AZEVEDO DA COSTA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 824-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1106/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. LAERCIO AZEVEDO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º 04511450 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 346.012.361-34, matrícula funcional n.º 1589526, AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00282P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 428/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. ARNOU DA SILVA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 825-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1107/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. ARNOU DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 00887 CNTR/MT, inscrito no CPF sob o n.º 415.160.441-34, matrícula funcional n.º 1589527, AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00283P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 427/2022

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. HAIG GARABED TERZIAN"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 806-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1108/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. HAIG GARABED TERZIAN, portador da cédula de identidade RG n.º 81955558 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 036.584.098-00, matrícula funcional n.º 1571415, MÉDICO, Classe C, Padrão XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00321P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 426/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória do servidor JOAO MEIRA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e na Lei Complementar Federal n.º. 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, o Sr. JOAO MEIRA, portador da cédula de identidade n.º. 0400869-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º. 140.402.471-91, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º. 2571565, contando com 31 Anos, 9 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.01.01015P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina



Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. MARCIO DE SOUZA ARRUDA, Companheiro, e aos menores MILENA GABRIELLY DE SOUZA ARAUJO, ARTHUR GABRIEL DE SOUZA ARAUJO, MARIANY CAROLINY ARAUJO DE SOUZA E MURILLO DANIEL ARAUJO DE SOUZA, representados legalmente por seu genitor, em decorrência do falecimento da servidora Sra. VANESSA ARAUJO BAPTISTA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO -INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 4, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. VANESSA ARAUJO BAPTISTA, portadora da cédula de identidade n.º 1387214-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 002.970.631- 97, Agente de Combate as Endemias, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 4036276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 20% (vinte por cento), pelo período de 15 (quinze) anos em favor do companheiro Sr. MARCIO DE SOUZA ARRUDA, portador da cédula de identidade n.º 10153608 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 848.220.231-68, na proporção de 20% (vinte por cento), em favor da menor MILENA GABRIELLY DE SOUZA ARAUJO, portadora da cédula de identidade n.º 3194387-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 063.562.031-61, na proporção de 20% (vinte por cento), em favor do menor ARTHUR GABRIEL DE SOUZA ARAUJO, portador da cédula de identidade n.º 2459693-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 076.442.391-62, na proporção de 20% (vinte por cento), em favor da menor MARIANY CAROLINY ARAUJO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 3194273-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 076.442.201-43, na proporção de 20% (vinte por cento), em favor do menor MURILLO DANIEL ARAUJO DE SOUZA, portador da certidão de Nascimento n.º 065375 01 55 2013 1 00227 002 0107424 58 e inscrito no CPF sob o n.º 077.708.071-07, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2018.07.00395P, a partir de 04/04/2018, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão -Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IVANETI LAURA FORTUNATO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IVANETI LAURA FORTUNATO, portadora da cédula de identidade n.º. 1116027-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º. 073.223.132-91, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe D, Padrão X, matrícula funcional n.º. 1951262, contando com 45 Anos, 7 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00883P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO-INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 180/2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Ano II, n.º 378, no dia 13 de maio de 2022, página 16, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 01507419 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 393.693.741-91, Aposentada por Incapacidade permanente para o trabalho, Matrícula n.º 415615, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento), em caráter TEMPORÁRIO (enquanto permanecer a invalidez) em favor da Sra. ADRIANE CHAVES DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1330986-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 900.430.571-87, representada por seu Curador SR. ANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 10152725 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 694.299.011 -68, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00746P.

Onde se lê: “... pelo período VITALICIO ...”.

Leia-se: “em caráter TEMPORÁRIO (enquanto permanecer a invalidez) ...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ALBINO DE LARA em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. MARIA DO CARMO SANTOS DE LARA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da exservidora aposentada Srª. MARIA DO CARMO SANTOS DE LARA, portadora da cédula de identidade n.º 0190576-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 207.142.891-91, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 115797, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor do Sr. ALBINO DE LARA, portador do RG n.º 0117519-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 178.201.541-87, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-Prev n.º 2022.07.00886P, a partir de 29/06/2022, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 421/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. LINDERCI PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Cônjuge, e a menor LETICIA PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, representada legalmente por sua genitora, em decorrência do falecimento do servidor Sr. AMAURI MAGALHÃES DE OLIVEIRA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. AMAURI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 0467755-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 570.788.311-87, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula n.º 2968290, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da cônjuge a Sra. LINDERCI PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0556270- 8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 411.810.001-06, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor LETICIA PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 2998456-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 077.647.281-01, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00716P, a partir de 18/05/2022, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte as menores MARIA VITÓRIA GOMES RODRIGUES e MONIQUE RODRIGUES PEREIRA, representadas por seu Genitor VANDIN GOMES PEREIRA em decorrência do falecimento da servidora Sra. MEBLEA BARROSO RODRIGUES”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. MEBLEA BARROSO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade n.º 1097840-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 912.482.481-04, Agente de Combate às endemias, Classe A, Padrão I, Matrícula n.º 4036286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor MARIA VITÓRIA GOMES RODRIGUES, portadora do RG n.º 3074168-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 071.600.881-58, 50% (cinquenta por cento), em favor da menor MONIQUE RODRIGUES PEREIRA, portadora do RG n.º 3074172-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 071.600.651-07, até atingir a MAIORIDADE CIVIL, ambas neste ato representadas por seu Genitor SR. VANDIN GOMES PEREIRA, portador da cédula de identidade n.º 891471 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 570.078.101-87, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00864P, a partir de 24/06/2022, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória do servidor JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e na Lei Complementar Federal n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, o Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 01849697 SESP/MT e do CPF n.º 172.569.411-53, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe D, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2975224, contando com 25 Anos, 02 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.01.00926P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor SERGIO FERREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n.º 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. SERGIO FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 01327860 SSP/MT e do CPF n.º 206.003.561-91, EFETIVO, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035206, contando com 10 Anos, 06 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais obtido através da média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.03.00170P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2022



“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. FREDERICA DE CASSIA TEIXEIRA RABELO MACHADO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 783- PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1103/GAB/PAAL/ PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. FREDERICA DE CASSIA TEIXEIRA RABELO MACHADO, portadora da cédula de identidade RG n.º 0466068-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 346.478.211-53, matrícula funcional n.º 1000675, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00211P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 415/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. HEA CHUNG KIN”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 784- PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1105/GAB/PAAL/ PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. HEA CHUNG KIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 0231377-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 314.473.681-34, matrícula funcional n.º 1000639, MÉDICA, Classe D, Padrão VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00506P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 414/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. MARIA ILDA FERREIRA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 768- PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1104/GAB/PAAL/ PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. MARIA ILDA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 05304960-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 544.892.701-78, matrícula funcional n.º 1000088, ENFERMEIRA, Classe E, Padrão IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.00214P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 412/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor GALDINO MORAES DA CRUZ.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições

legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. GALDINO MORAES DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº. 073094 SSP/MT e do CPF nº. 182.008.691-72, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2586325, contando com 36 anos, 4 meses e 4 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00796P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor EDILTO BENEDITO LATORRACA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o Sr. EDILTO BENEDITO LATORRACA, portador da cédula de identidade nº. 0025373-1 SESP/MT e do CPF nº. 176.080.071-68, EFETIVO, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4036364, contando com 10 Anos, 6 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.02.00133P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ANTONIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área



meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ANTONIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 415722 SSP/MT e do CPF nº. 353.726.721-53, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2021674, contando com 38 Anos, 4 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00669P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. GENALDO BISPO ALVES, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. DIRCE DO CARMO ALMEIDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. DIRCE DO CARMO ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº. 2521144-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 538.142.821-91, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 4035091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período Vitalício em favor do companheiro Sr. GENALDO BISPO ALVES, portador da cédula de identidade n.º 21915152 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 116.284.278-41, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00481P, a partir de 18/03/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. JUNIOR DE SOUZA NUNES, Cônjuge, e ao menor LUCAS ALBERTO DE SANT ANA NUNES, representado legalmente por seu genitor, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. MICHELLI ANDREA DE SANT ANA NUNES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 5, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. MICHELLI ANDREA DE SANT ANA NUNES, portadora da cédula de identidade n.º 473777 MD/BR e inscrita no CPF sob o n.º 867.907.301-68, Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotada no Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 4850039, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 20 (vinte) anos em favor do cônjuge Sr. JUNIOR DE SOUZA NUNES, portador da cédula de identidade n.º 993389 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 792.538.571-53, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor do menor LUCAS ALBERTO DE SANT ANA NUNES, portador da cédula de identidade n.º 3204166-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 062.656.091-81, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00915P, a partir de 15/06/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. VERALDO DE SOUZA em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. CREUZA DA COSTA SOUZA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. CREUZA DA COSTA SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 0053631-8 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 086.618.121-00, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 415080, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor do Sr. VERALDO DE SOUZA, portador do RG n.º 157996 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 138.814.001-25, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.00879P, a partir de 15/06/2022, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a LUZIA FATIMA DE FIGUEIREDO SILVA, representada por sua curadora RAFAELA GLORIA DA SILVA em decorrência do falecimento da segurada aposentada Sra. CLOTILDE DE FIGUEIREDO SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada aposentada Sra. CLOTILDE DE FIGUEIREDO SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0180776-5-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 459.752.641-20, Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Matrícula n.º 415215, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra.



LUZIA FATIMA DE FIGUEIREDO SILVA, filha incapaz da de “cujus”, portadora do RG n.º 0706863-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 812.711.231-34, representada por sua Curadora SRA. RAFAELA GLORIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 2698659-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.365.871-07, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.00756P, a partir de 25/05/2022, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora DALVA EROTILDES RONDON”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. DALVA EROTILDES RONDON, portadora da cédula de identidade n.º 1139179947 SSP/RS e do CPF n.º 207.427.201-44, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional n.º 2964152, contando com 22 Anos e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.02.00100P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA LUCIA HENRIQUE ALVES NAZARIO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA LUCIA HENRIQUE ALVES NAZARIO, portadora da cédula de identidade nº. 0823475-2 SESP/MT e do CPF nº. 551.525.891-68, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2586147, contando com 30 anos, 2 meses e 19 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00386P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOANILZA ALMEIDA DOS SANTOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOANILZA ALMEIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 0603138-2 SESP/MT e do CPF nº. 487.245.641-68, EFETIVO, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 2966059, contando com 25 anos, 3 meses e 3 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00251P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora TEREZA QUARESMA DOS SANTOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. TEREZA QUARESMA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 0408426-8 SESP/MT e do CPF nº. 298.818.971-49, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe G, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2584947, contando com 30 anos, 3 meses e 7 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00255P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CLOMIDIA LEA DA SILVA BARROS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CLOMIDIA LEA DA SILVA BARROS, portadora da cédula de identidade n.º 345295 SSP/MT e do CPF n.º 328.047.681-04, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1563720, contando com 33 Anos, 10 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00226P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora MARIA ALBERTINA DE ALMEIDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. MARIA ALBERTINA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n.º 0105448-1 SESP/MT e do CPF n.º 142.656.721-91, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000987, contando com 26 Anos, 02 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.02.00030P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER, portadora da cédula de identidade n.º 0449333-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.897.121-68, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965472, contando com 26 anos, 01 mês e 13 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00237P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA LUIZA DE JESUS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA LUIZA DE JESUS, portadora da cédula de identidade n.º 0609887-8 SESP/MT e do CPF n.º 451.891.291-87, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2504418, contando com 36 Anos, 01 Mês e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00219P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ECIO JOSE LEMES DO COUTO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e



Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ECIO JOSE LEMES DO COUTO, portador da cédula de identidade n.º 0333231-4 SESP/MT e do CPF n.º 327.501.371-87, ESTÁVEL, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1016395, contando com 39 anos, 10 meses e 09 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00217P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IRACEMA BARBOSA MOREIRA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IRACEMA BARBOSA MOREIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0290195-1 SESP/MT e do CPF n.º 293.368.561-20, ESTÁVEL, no cargo de AUXILIAR EM SAUDE - EM EXTINCAO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1013836, contando com 40 Anos, 07 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00215P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IVANETE MARQUES VIANA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º

153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IVANETE MARQUES VIANA, portadora da cédula de identidade n.º 00899914483 DETRAN/MT e do CPF n.º 242.331.702-63, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000404, contando com 32 Anos, 4 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00184P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n.º 1115975-8 SESP/MT e do CPF n.º 594.024.151-49, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível P1, matrícula funcional n.º 2968808, contando com 21 Anos, 07 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.03.00112P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora MARLEY RITA DE MORAES”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. MARLEY RITA DE MORAES, portadora da cédula de identidade nº. 0107747-3 SESP/MT e do CPF nº. 405.841.781-15, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA -



ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2969850, contando com 21 anos e 7 meses de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.03.00181P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ZILDA MARIA DE JESUS SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ZILDA MARIA DE JESUS SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 1076884-0 SESP/MT e do CPF nº. 109.945.561-87, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2964568, contando com 30 anos, 07 meses e 09 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00205P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EIZA MARIA RODRIGUES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EIZA MARIA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº. 0806130-0 SESP/MT e do CPF nº. 395.249.651-00, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2965033, contando com 30 anos, 7 meses e 15 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00186P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora ELZINA OLIVEIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. ELZINA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 12167865460832 SESP/GO e do CPF nº. 148.007.641-49, EFETIVO, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 2966065, contando com 23 anos 4 meses e 20 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.02.00081P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DEVANIL FERREIRA FORTES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DEVANIL FERREIRA FORTES, portadora da cédula de identidade nº. 0526601-7 SESP/MT e do CPF nº. 378.004.181-20, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000587, contando com 30 Anos, 08 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00028P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 260/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor ENEIAS GONCALVES DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. ENEIAS GONCALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 05024293 SJ/MT e do CPF nº. 486.833.961-34, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe A, Nível PL, matrícula funcional nº. 4899260, contando com 01 anos, 11 meses e 02 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais obtido através da média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.03.00054P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 228 de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Engenheiros e Arquitetos da administração Pública do Município de Cuiabá e Lei Complementar nº. 460 de 16 de Janeiro de 2019 que altera a lei complementar nº. 228 de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº. 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA, portadora da cédula de identidade nº. 61101 SSP/RO e do CPF nº. 084.618.562-87, EFETIVA, no cargo de ENGENHEIRA, Classe A, Padrão XIII, matrícula funcional nº. 1000327, contando com 37 anos, 9 meses e 3 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00183P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora FATIMA APPARECIDA BUDOIA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. FATIMA APPARECIDA BUDOIA, portadora da cédula de identidade nº. 6103984-6 SSP/SP e do CPF nº. 804.577.461-49, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PL, matrícula funcional nº. 102646, contando com 30 anos, 11 meses e 27 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00114P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor CLAUDINEI SARTORELLO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. CLAUDINEI SARTORELLO, portador da cédula de identidade nº. 13548703 SSP/SP e do CPF nº. 042.782.848-10, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2965120, contando com 30 anos, 08 meses e 08 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00105P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ERENILDA PALACIO BRISKE.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;



RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ERENILDA PALACIO BRISKE, portadora da cédula de identidade nº. 0266581-6 SSP/MT e do CPF nº. 208.029.511-04, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1568642, contando com 31 anos, 08 meses e 25 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00088P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VANIRDE DA SILVA PEDROSO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VANIRDE DA SILVA PEDROSO, portadora da cédula de identidade nº. 0407904-3 SSP/MT e do CPF nº. 551.895.801-30, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe F, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2567436, contando com 31 Anos e 08 Meses de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00020P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor WALDEMIR RODRIGUES DE MORAIS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. WALDEMIR RODRIGUES DE MORAIS, portador da cédula de identidade nº. 0095558-2 SSP/MT e do CPF nº. 544.397.011-91, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2587261, contando com

36 anos, 02 meses e 22 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00015P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO, portadora da cédula de identidade nº. 019252 SSP/MT e do CPF nº. 175.596.771-34, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1580612, contando com 33 Anos, 01 Mês e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2022.04.00010P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a JOCELENE DA CRUZ, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. HERMES SOARES DE SOUZA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. HERMES SOARES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº. 03532020 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 344.800.641-68, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XII, matrícula nº. 2021153, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da companheira Sra. JOCELENE DA CRUZ, portadora da cédula de identidade nº. 0914474-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 603.748.101-68, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2022.07.01047P, a partir de 30/07/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 399/2015, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor IVO MOREIRA PEDROSO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o Sr. IVO MOREIRA PEDROSO, portador da cédula de identidade n.º 0933181-6 SESP/MT e do CPF n.º 314.495.141-20, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2968117, contando com 21 Anos, 11 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.02.00009P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
ADAIR LAURINDO PONCIANO	177.830.381-15	47339/2018	2758
ADRIANA MARIA DA SILVA	37.122.596/0001-02	048.623/2020	7607
ALINE SILVA DE SOUZA	036.116.611-71	075.821/2020	13822
AMANDA MULLER BRITO SILVA	33.028.356/0001-92	057.760/2020	13810
ANDERSON FARIA CHAVES	20.496.603/0001-33	062.189/2020	14016
ANTONIO TAQUES DE QUEIROZ	384.254.831-15	075.653/2020	14932
ASSOCIAÇÃO DA SAUDE BUCAL DOS SERVIDORES	14.277.113/001-43	013.490/2016	8004
BAR DA BOA LTDA	34.639.859/0001-67	047.262/2021	13169

BEATRIZ ELIANA DE OLIVEIRA	011.912.521-83	131.263/2018	10033
BEM HUR DA ROCHA REIS	37.087.734/0001-60	018.750/2021	13715
BEM HUR DA ROCHA REIS	37.087.734/0001-60	016.215/2021	13712
BEM HUR DA ROCHA REIS	37.087.734/0001-60	020.333/2021	16159
C. W NUNES RIBEIRO	31.180.655/0001-12	035.355/2020	13532
CACIO JUNIOR MENDES HIPOLITO	042.563.061-70	046.131/2021	17138
CANDIDO GUIMARAES RODRIGUES	059.028.861-04	137.624/2019	12097
CARLOS CAMPOS LEITE	011.242.121-08	072.465/2022	17646/ 2418
CARLOS CAMPOS LEITE	011.242.121-08	072.465/2022	17645
CARLOS VINICIUS MARTINS SANTOS	029.700.501-45	122.678/2019	5688
CARMESIO LUCAS DA SILVA	450.620.726-20	055.353/2016	814
CAROLYNE NASCIMENTO SILVA	28.488.782/0001-79	038.740/2020	13826
CARRI SCHMIDT DE OLIVEIRA	304.011.862-53	035.431/2020	13554
CASA DO JARBAS EIRELLI	42.133.719/0001-40	052.479/2021	14190/595
CELICIER PIERRELUS	700.245.952-09	114.212/2018	7540
CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO	015.789.918-70	079.899/2022	17648/2416
CEZAR DA SILVA	912.359.441-15	067.232/2016	5593
CIDENI JOSE DE OLIVEIRA	137.794.601-06	055.362/2016	9747
CIDES LEITE PINHEIRO JUNIOR	025.148.911-67	058.069/2020	14697
CIDIMAR CALAZAN SILVA	943.008.871-87	075.707/2020	14926
CLEITON CASTRO DA SILVA	705.765.051-53	094.705/2021	17901/2059
CLEITON CASTRO DA SILVA	705.765.051-53	094.705/2021	1976
COMPANHIA DE DANÇA - BALLET DE MATO GROSSO	07.264.653/0001-27	122.597/2019	7602
CRISTIAN FABRICIO NOGUEIRA	337.951.538-83	061.922/2020	13817
D Z DE OLIVEIRA ROCHA ME	17.876.085/0001-79	126.133/2015	17747
DAVID DE ALMEIDA JUNIOR	026.445.141-42	046.939/2020	14089
DULCINEIA SOUZA QUEIROZ	03.533.064/0001-46	102.572/2016	10459
DUM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.155.304/0001-60	066.284/2020	13837
E2C PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS AS	21.560.911/0001-43	035.672/2020	4385
EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	14.939.270/0057-21	055.875/2020	14450
EDUARDO NASSER VAZ CURVO	15.128.881/0001-06	048.167/2020	14685
ELANI ALVES DE MATOS	001.150.751-94	027.078/2021	13480
ELIANE GREICE DOS SANTOS TAPAJOS	028.499.261-59	046.127/2021	14734
ELISUAL ALMEIDA DE SOUZA	340.427.922-00	137.654/2019	11493
ELIVANE NOVAES DE OLIVEIRA	018.596.141-08	055.413/2016	16658
EMPORIUM CONVENIENCIA EIRELI	37.186.625/0001-08	028.955/2021	14240
EMPORIUM CONVENIENCIA EIRELI	37.186.625/0001-08	025.105/2021	12711
ERNANY JOSE DA CONCEIÇÃO JUNIOR	37.452.154/0001-24	024.133/2021	14257
ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAU SALIM FELICIO	03.777.535/0001-61	047279/2021	17143
EULLER RODRIGUES ASSUNÇÃO JUNIOR	025.345.121-37	047.571/2020	13393
FABIO RENATO DOS SANTOS	34.105.929/0001-05	048.827/2020	18435
FIFS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	10.420.827/0001-08	014.368/2016	12321
FIRMO PINTO DA SILVA	161.792.261-72	039.361/2020	12993
FRANCISCO JOSE NETO	15.075.211/0001-60	055.308/2016	3483
G. DA SILVA LARA CASTRILLON E CIA LTDA	34.931.526/0001-07	017.727/2021	13713



GABRIEL KARA JOSE NETO	517.534.138-34	056.932/2020	14367
GILSON DE OLIVEIRA LEMOS E SILVA	002.109.931-62	010.211/2022	12674
GILSON SANTANA MARQUES DOS SANTOS	453.251.971-34	043.336/2020	13910
HARMONIA COM.DE ACESS.DE MODA EIRELI-ME	06.256.726/0001-76	112.117/2016	18639
HB FAROESTE MUSIC LTDA	22.069.734/0001-60	061.897/2020	1786
HYUNDAI CACA DO BRASIL LTDA	03.518.732/0062-88	011.236/2016	10087
IEDA DE JESUS GONCALVES GOMES	719.854.681-15	100.211/2018	4843
INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE ED.	60.833.910/0091-33	040.964/2022	12042
IONIKA BEATRIZ SAMPAIO	024.805.711-14	135.135/2019	11114
IRACEMA DE ARRUDA OLIVEIRA	128.581.961-68	093.008/2020	12944
ISLA POLEANA MENDES	20.080.292/0001-27	037.917/2020	13539
ISMAEL DA SILVA BISPO	738.569.751-87	103.572/2018	9058
IVONE TAVARES RAMOS	662.611.989-34	081.850/2020	12912
IZAEL PERES DOS SANTOS	495.993.991-53	048.193/2020	14383
JAQUELINE PEREIRA MENDES	850.764.731-68	101.716/2018	3643
JESSICA ROSARIO DA SILVA	041.178.801-95	046.138/2021	17140
JOAO MONTEIRO FILHO	241.119.101-49	081.768/2018	4691
JOAQUIM FABIANO FERRAZ	108.345.751-91	080.279/2020	12936
JOCINAIRA SOARES XAVIER	022.621.172-09	018.103/2022	18009
JOELMA MARQUES DA SILVA	119.814.014-31	046.125/2021	14735
JORGE LUIZ FERREIRA DE ARRUDA	27.492.510/0001-80	053.056/2020	14477
JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA	27.232.703/0001-00	069.680/2020	10620
JOSE HORACIO SEIXAS MAGALHÃES	107.549.461-34	090.907/2021	8248
JOSE SIQUEIRA SILVA	819.191.661-49	048.274/2020	12691
JOSECLEITON SILVA	041.581.191-03	046.141/2021	17151
JOSIMAR GONCALVES DE QUEIROZ	30.643.782/0001-48	050.212/2020	14692
KALITA PIMENTEL CASTRO PIRES	28.059.261/0001-04	038.913/2020	13078
KENNEDY GREGORIO DE OLIVEIRA	034.854.091-46	048.590/2020	14661
KLAUBER HENRY DOS REIS	14.004.486/0001-40	055.815/2016	3482
L K LAVA JATO DOS AMIGOS	29.680.536/0001-87	112.409/2021	14748/2376
L.PC NASCIMENTO EIRELI ME	22.368.688/0001-08	013.744/2016	26232
LAGOA DAS AGUAS BAR LTDA	39.542.363/0001-94	060.291/2021	16929
LENILDA CONCEICAO CORREA	035.330.640.001-46	057.310/2016	21727
LIBERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	09.176.065/0001-67	137.604/2019	12096
LIGIA GONÇALVES SILVA	361.584.021-68	105.436/2019	10583
LUCIO ANGELO DOS SANTOS	388.029.101-20	011.234/2016	10083
LUCIO FERREIRA	13.888.560/0001-76	021.742/2016	58
M CORREA HUGUENEY	36.564.097/0001/02	0001.424/2022	17533
M CORREA HUGUENEY	36.564.097/0001-02	001.421/2022	17534
MAKRO ATACADISTA SA	47.427.653/0048-89	098.687//2018	5598
MANOEL DO CARMO (ESPOLIO)	173.358.681-49	051.697/2021	14191/596
MANOEL SOUZA MIRANDA	03.483.336/0001-40	011.225/2016	10084
MARCELO LAURO DE ALMEIDA SOUZA	983.233.001-78	038.598/2020	13677
MARCIO JOSE KOSOSKI	36.951.588/0001-06	038.393/2020	13087
MARCOS DA SILVA CAMPOS	008.687.631-79	022.257/2022	16918

MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA	272.530.258-73	046.128/2021	17137
MARCOS DUARTE DA SILVA	523.231.531-53	018.124/2022	18007
MARIA DA PAZ QUEIROZ EIRELI	17.083.634./0002-39	057.799/2020	13811
MARLI APARECIDA MARIANO VIEIRA	458.819.871-87	083.351/2018	5200
MAYONE MICHEL DO NASCIMENTO CORREIA	023.851.361-04	037.517/2021	1958
MERCADO LC CENTRO OESTE ME	03.533.064/0001-46	057.268/2016	16638
MILTON JONES AMORIM VIEIRA	021.624.601-65	079.828/2022	18010
N.P. RANGEL E CIA LTDA	29.896.645/0001-36	058.813/2020	14502
NATALINO F. AMORIM	009.022.121-41	024.503/2020	12504
NEVAIR DE OLIVEIRA PACHECO	823.399.701-30	012.587/2021	14946
PAGUE MENOS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30.855.409/0001-50	078.832/2020	14979
PAGUE RAPIDO	03.533.064/0001-46	058.375/2016	3621
PAMPA RESTAURANTE LTDA	27.451.986/0005-04	062.179/2020	13008
PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES	71.590.665.0036-70	011.264/2016	729
PAULO SEGUNDO FETTER E OUTROS	737.175.681-91	009.231/2016	8
PHELIPE ERICK DA SILVA BARROS	044.827.831-61	012.612/2021	16184
PONTO DO PORCO BAR E RESTAURANTE LTDA	35.930.683/0001-60	074.470/2020	14228
R. MOURAO SANTOS	31.222.555/0001-01	049.422/2020	14435
REAL CACAMBA LTDA	08.008.323/0001-33	076.886/2021	8242
REDE FRANCA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	29.897.237/0006-03	038.745/2020	13385
RENAN DIEGO DOS SANTOS JOSETTI	27.223.998/0001-40	069.678/2020	14976
RESTAURANTE PORTAL DO SABOR LTDA - ME	14.828.380/0001-61	055.282/2016	11784
RODNEY MARIO DE ALMEIDA	32.346.008/0001-09	038.895/2020	13004
ROMA SURF COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	16.534.960/0001-71	055.874/2020	13501
ROSA APARECIDA FERREIRA	526.384.649-53	093.865/2019	8612
ROSE MARY BOABAID PARREIRA	405.791.661-04	094.443/2020	12954
ROSINEY TAVARES RAMOS	893.434.171-87	081.878/2020	12917
RUBENS GONZAGA DE OLIVEIRA	411.224.611-00	034.575/2020	10826
RUBSON BRAGA DA SILVA	977.101.721-72	046.146/2021	17152
RUTH MATSUOKA MENDES DE MELO	27.961.217/0001-14	037.915/2020	12983
SEBASTIAO MORAES DA SILVA	415.409.211-15	018.611/2021	14109
SINIGALIA LOPES LTDA - ME	00.059.302/0001-35	083.177/2018	13341
SOUZA LOCAÇÕES E ENTULHOS EIRELI	34.930.948/0001-68	067.292/2021	8239
TAMAND CHARLES	32.019.674/0001-24	039.337/2020	13574
THAIS HERNANDES	616.268.991-34	018.053/2022	18011
TRES MARIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	09.501.380/0001-12	028.797/2016	5766
UESSELENI DE SOUSA OLIVEIRA FREITAS	024.717.125-50	004.855/2019	10713/1248
VAGNER PADILHA DE OLIVEIRA	33.522.466/0001-06	051.247/2021	16828
VALDIR RODRIGUES DE FREITAS	29.345.591/0001-10	037.933/2020	13567
VALQUIRIA DOS SANTOS MORAES	720.898.141-87	102.448/2018	839
VALTER JUNIOR VIEIRA DA SILVA	733.449.901-87	048.261/2020	12696



VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA FELIX	050.624.171-80	046.158/2021	17177
VANUSA MEDRADO LUZ	09.370.074/0001-94	024.163/2021	14260
VICTOR HUGO ESPINDOLA SCHLOSSER	34.360.623/0001-97	048.554/2020	13700
WELINGTON MEDEIROS DOS SANTOS	703.843.711-91	035.677/2020	471
WESLEY DOUGLAS DA SILVA TAPAJÓZ	019.266.931-16	118.467/2021	17539
WESLEY DOUGLAS DA SILVA TAPAJÓZ	019.266.931-16	118.475/2021	17540
WILTON MARQUES QUEIROZ	34.202.720/0001-51	058.824/2020	14419
YALES SILVA DE OLIVEIRA	046.465.161-10	082.792/2016	9739
ZILBO BERTOLI	027.846.371-15	055.256/2016	3454

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
DIONE ANDRADE OLIVEIRA EIRELI	33.333.332/0001-47	ROGER M.DIAS DE ALMEIDA - 014.237.841-03	048.672/2021	14246

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal de Saúde**CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA****EDITAL Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 93 /2003, Lei Complementar nº 200/2009, Lei Complementar nº 228/2010, Lei Complementar nº 369/2014, Lei Complementar 271/2011 e Instrução Normativa SMGE nº 30/2019, com as devidas alterações, tornam público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**.

1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatas para o preenchimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva, para o provimento de cargos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Cuiabá**, de acordo com as especificações, os quantitativos e a área de formação indicados no presente Edital.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. A divulgação do Edital do Concurso Público, estará disponível por meio dos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br, da Prefeitura Municipal de Cuiabá www.cuiaba.mt.gov.br e na Imprensa Municipal de Cuiabá – <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo III – Atribuições dos Cargos;

Anexo IV – Cronograma Previsto.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital será de vagas e formação de cadastro de reserva, distribuídas por cargos, conforme a seguir.

Cargo	Ocupação	VAGAS			
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros e Índios	Total
Agente de Saúde	Agente de Farmácia	49	7	14	70
	Cuidador Social	28	4	8	40
	Motorista - Epidemiologia	9	1	2	12
	Motorista - Socorrista	25	4	7	36
	Oficial Técnico em Administrativo em Saúde	141	20	40	201
	Agente de Call Center	15	2	4	21
	Técnico de Patologia Clínica e Laboratório	26	4	8	38
	Técnico de Saúde Bucal	63	9	18	90
	Técnico em Secretariado	14	2	4	20
	Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho	4	1	1	6
	Técnico em Vigilância em Saúde	14	2	4	20
Profissional de Nível Médio	Mestre de Obras	2	-	1	3
Enfermagem	Enfermeiro	332	47	95	474
	Enfermeiro Oncologia	2	-	-	2
	Enfermeiro do Trabalho	5	1	1	7
	Técnico de Enfermagem	361	52	103	516
Engenheiro/	Engenheiro Sanitarista	3	-	1	4
Arquiteto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	2	-	-	2
Especialista em Saúde	Assistente Social	38	6	11	55
	Saúde Coletiva - APS	49	7	14	70
	Saúde Coletiva	4	1	1	6
	Biólogo	12	2	4	18
	Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde	4	1	1	6
	Educador Físico	4	-	1	5
	Epidemiologista	2	-	-	2
	Farmacêutico	23	3	6	32
	Fisioterapeuta	40	6	11	57
	Fonoaudiólogo	9	1	2	12
	Médico Veterinário	7	1	2	10
	Nutricionista	21	3	6	30
	Psicólogo	27	4	8	39
	Psicopedagogo	1	-	-	1
	Químico	2	-	-	2
	Terapeuta Holístico	4	1	1	6
	Terapeuta Ocupacional	10	2	3	15



Médico	Alergologista/Imuno	2	-	1	3
	Médico Auditor	4	-	1	5
	Cardiologia	5	1	2	8
	Cardiologia Pediátrica	2	-	1	3
	Cirurgia Geral	-	-	-	CR
	Cirurgia Vascular	2	-	1	3
	Clínico Geral - APS	56	8	16	80
	Clínico Geral	-	-	-	CR
	Dermatologia	4	1	1	6
	Endocrinologia	2	-	1	3
	Gastroenterologista	4	-	1	5
	Geriatría	4	1	1	6
	Ginecologia e Obstetrícia	4	1	1	6
	Hematologia	2	-	1	3
	Homeopata	3	-	1	4
	Infectologia	10	2	3	15
	Nefrologia	2	-	1	3
	Neurologia	5	1	2	8
	Oncologista Clínico	4	-	1	5
	Otorrinolaringologia	2	-	1	3
	Pediatria	14	2	4	20
	Pneumologista	4	1	1	6
	Psiquiatra	4	1	1	6
	Proctologista	2	-	1	3
	Reumatologia	4	-	1	5
	Urologia	4	1	1	6
	Médico do Trabalho	4	1	1	6
Profissional de Nível Superior	Apoio Jurídico	-	-	-	CR
	Arte Educadora	1	-	-	1
	Arteterapeuta/Recreador	5	1	2	8
	Economista	2	-	-	2
	Estatístico	2	-	-	2
Total de Vagas		1.515	216	431	2.162

2.2. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

2.3. Às pessoas Negras e Indígenas é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

2.4. Do regime jurídico: o candidato aprovado, ao ser empossado, será regido pelo Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e as normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

2.5. Os requisitos, o salário e a jornada de trabalho dos cargos/ocupações são os estabelecidos nas leis de Plano de Carreiras, Cargos e Salários de cada categoria, conforme descritos a seguir.



Cargo	Ocupação	Salário R\$	Carga Horária	Requisitos
Agente de Saúde	Agente de Farmácia	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
	Cuidador Social	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
	Motorista - Epidemiologia	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou Superior.
	Motorista - Socorrista	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade; 2 (dois) anos de habilitação compatível com a categoria D ou Superior; não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e apresentar Curso Especializado no Transporte de Emergência.
	Oficial Técnico em Administrativo em Saúde	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
	Agente de Call Center	1.356,13	30h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
	Técnico de Patologia Clínica e Laboratório	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Análises Clínicas ou Patologia e registro no órgão profissional competente.
	Técnico de Saúde Bucal	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão profissional competente.
	Técnico em Secretariado	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso Técnico em Secretariado.
	Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão profissional competente.
	Técnico em Vigilância em Saúde	1.808,18	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso em Vigilância em Saúde e registro no órgão profissional competente.
Profissional de Nível Médio	Mestre de Obras	2.603,77	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso de Mestre de Obras.
Enfermagem	Enfermeiro	3.258,56	40h	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
	Enfermeiro Oncologia	3.258,56	40h	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Oncologia e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
	Enfermeiro do Trabalho	3.258,56	40h	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
	Técnico de Enfermagem	1.764,23	40h	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Engenheiro/	Engenheiro Sanitarista	8.368,54	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
Arquiteto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8.368,54	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho da categoria profissional.



Especialista em Saúde	Assistente Social	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Saúde Coletiva - APS	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Saúde Coletiva ou graduação de Nível Superior em Saúde com Título de Especialização em Saúde Coletiva fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da categoria profissional.
	Saúde Coletiva	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
	Biólogo	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Recursos Humanos ou graduação de Nível Superior em qualquer área com Título de Especialização em Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da categoria profissional.
	Educador Físico	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Epidemiologista	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em qualquer área da Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Curso de Especialização em Epidemiologia ou Saúde Pública e registro no Conselho da categoria profissional.
	Farmacêutico	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Fisioterapeuta	2.764,71	30h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Fonoaudiólogo	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Médico Veterinário	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Nutricionista	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Psicólogo	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Psicopedagogo	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia; Certificado de conclusão de curso de especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho da categoria profissional.
	Químico	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Terapeuta Holístico	3.686,28	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior para qualquer profissional de Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão de curso de especialização ou Curso de formação em Terapia Holística; ou Curso de formação em áreas das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) e registro no Conselho da categoria profissional.
	Terapeuta Ocupacional	2.764,71	30h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
Médico	Alergologista/ Imuno	5.287,94	20h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade escolhida, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na especialidade escolhida, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.
	Médico Auditor	5.287,94	20h	
	Cardiologia	5.287,94	20h	
	Cardiologia Pediátrica	5.287,94	20h	
	Cirurgia Geral	5.641,98	24h	
	Cirurgia Vascular	5.287,94	20h	
	Clínico Geral - APS	10.575,89	40h	
	Clínico Geral	5.641,98	24h	
	Dermatologia	5.287,94	20h	
	Endocrinologia	5.287,94	20h	
	Gastroenterologista	5.287,94	20h	
	Geriatria	5.287,94	20h	
	Ginecologia e Obstetrícia	5.287,94	20h	
	Hematologia	5.287,94	20h	
	Homeopata	5.287,94	20h	
	Infectologia	5.287,94	20h	
	Nefrologia	5.287,94	20h	
	Neurologia	5.287,94	20h	
	Oncologista Clínico	5.287,94	20h	
	Otorrinolaringologia	5.287,94	20h	
	Pediatria	5.287,94	20h	
	Pneumologista	5.287,94	20h	
	Psiquiatra	5.287,94	20h	
	Proctologista	5.287,94	20h	
	Reumatologia	5.287,94	20h	
	Urologia	5.287,94	20h	
	Médico do Trabalho	5.287,94	20h	



Profissional de Nível Superior	Apoio Jurídico	5.176,89	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
	Arte Educadora	5.176,89	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de conclusão de curso de especialização em Arte Educação ou Educação em Saúde e registro no Conselho da categoria profissional.
	Arteterapeuta/	5.176,89	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior para qualquer profissional de Saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho da categoria profissional e Certificado de conclusão de Título de especialização em Arteterapia.
	Economista	5.176,89	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
	Estatístico	5.176,89	40h	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Estatística, ou graduação de Nível Superior em qualquer área com Título de Especialização em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da categoria profissional.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os descritos abaixo:

- ter sido classificado e aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto; de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua ocupação;
- apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos específicos;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no item 2.5 deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;
- atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Na ocasião da nomeação, o candidato aprovado e classificado deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

3.4. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no item 3.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3.6. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, implicará na perda do direito de nomeação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As etapas do concurso público estão descritas no quadro a seguir:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Classificatório

4.2. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande do Estado de Mato Grosso.

4.2.1. A critério do IBFC e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das provas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3. A Prova de Títulos será realizada de acordo com o item 9.2 deste Edital.

4.4. A Perícia Médica (PcD) e a Aferição Presencial dos Negros/Índios serão realizadas na cidade de Cuiabá do Estado de Mato Grosso.

4.4.1. A realização da Perícia Médica (PcD) e a Aferição Presencial dos Negros/Índios poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

4.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

4.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Cuiabá/MT.

**5. DA RESERVA DE VAGAS****5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 093/2003 e demais normas aplicáveis.

5.1.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

5.1.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.1.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.1.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.1.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”** dos documentos comprobatórios elencados no item 5.1.6, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.7. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.1.6. e 5.1.6.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.1.10. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas

reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à **Perícia Médica promovida pelo IBFC** antes do Resultado Final.

5.1.12. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica de acordo com o edital de convocação, munidos de original e/ou cópia dos documentos comprobatórios, conforme a seguir:

- a) documento de identidade original;
- b) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia**;
- e) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;
- f) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- h) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses**;
- i) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.12.1. O Atestado/Laudo Médico (original e/ou cópia simples) e demais documentos complementares serão retidos pelo IBFC por ocasião da realização da Perícia Médica.

5.1.13. O resultado da perícia médica promovida pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL:** deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo (**o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**);
- b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL:** deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo (**o candidato será eliminado do Concurso Público**);
- c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA:** atestado médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no item 5.1.12, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (**o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência**); e,
- d) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA:** laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (**o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência**).

5.1.13.1 Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com a perícia médica, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5.1.13.2. Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL**, de acordo com a perícia médica, **serão eliminados do Concurso Público**.

5.1.13.3. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, após homologação do concurso, submeter-se à Perícia Médica Oficial.

5.1.14. O candidato não considerado pessoa com deficiência ou ausente perícia médica, perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.1.15. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.16. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.1.17. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.1.18. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

5.1.19. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;



- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não tiver a deficiência caracterizada e compatível;
- h) não apresentar os documentos na perícia médica;
- i) não comparecer à perícia médica;
- j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÍNDIOS:

5.2.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Negros e Índios, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

5.2.1.1. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

5.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato Negro ou Índio deverá, no momento da inscrição, se declarar Negro ou Índio, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.2.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.2.3. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas aos Negros e Índios, devendo o candidato, ainda, submeter-se ao Ato Presencial de Aferição da Autodeclaração promovido pelo IBFC antes do Resultado Final.

5.2.3.1. Os critérios adotados pela Comissão de Aferição da Auto Declaração Racial, serão tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, realizados obrigatoriamente na presença do candidato, conforme Instrução Normativa SRH 001/2017 e e suas atualizações.

5.2.4. O Ato de Aferição Presencial dos candidatos que se declararam como Negros considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como negro, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição.

5.2.4.1. O candidato NÃO será considerado negro quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 5.2.4;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.2.4, no momento solicitado pelo IBFC;
- c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.2.6;
- d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de negro.

5.2.5. O Ato de Aferição Presencial dos candidatos que se declararam como Índios considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição;
- b) declaração da autoridade máxima do grupo étnico reconhecido como indígena pela FUNAI, informando que o candidato pertence ao grupo.

5.2.5.1. O candidato NÃO será considerado indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 5.2.5;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.2.5, no momento solicitado pelo IBFC.

5.2.6. O candidato **será fotografado** e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.7. O candidato não considerado negro/índio, ausente ou que se recusar à realização da fotografia no Ato de Aferição Presencial perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.2.8. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para negros ou índios, caberá recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

5.2.9. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos negros e índios participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e habilitação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.2.11. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.2.12. O candidato negro e índio, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros e índios, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.2.13. O candidato negro e índio aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e índios.

5.2.14. Em caso de desistência do candidato classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.2.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.2.16. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.2.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:

- a) eliminado do concurso;
- b) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados;
- c) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a posse e submeter-se aos exames médicos para efetivação da posse;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo **cargo/ocupação** que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo/ocupação após efetivação da inscrição.

6.1.8.1. As provas serão aplicadas **em horários distintos** para os cargos de **nível médio e superior**.

6.1.8.2. O candidato poderá se **inscrever para um cargo/ocupação de nível médio e um cargo/ocupação de nível superior**, se assim desejar.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na **aba "Inscrição e 2ª via do Boleto"** e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à



inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 47,50 para os cargos de Nível Médio/Técnico, R\$ 55,80 para os cargos de Nível Superior e R\$ 75,80 para os cargos de Médico**.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **"Inscrição e 2ª via do Boleto"**, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Municipal nº 5.901/2014 (Doador de Sangue): o candidato doador regular de sangue, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) documento comprobatório de 3 (três) doações de sangue num período de 12 (dozes) meses antes da data de abertura de inscrição do Concurso, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

6.3.1.2. Lei Municipal nº 5.901/2014 (Doador de Medula Óssea): o candidato doador de medula óssea, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) documento comprobatório que tenha doado medula em órgão oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e bancos de sangue dos hospitais, até 3 (três) meses antes da data de abertura de inscrição do Concurso.

6.3.1.3. Lei Municipal nº 5.454/2011 (Trabalhadores que recebem até 1 (um) salário mínimo): o candidato trabalhador que perceber até 01 (um) salário mínimo, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e o valor da remuneração, bem como, a folha da primeira página subsequente em branco e do contracheque referente ao mês anterior à data de publicação deste edital; e

c) certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e o valor da remuneração para servidores/empregados públicos.

6.3.1.4. Lei Municipal nº 5.454/2011 (Desempregados): o candidato trabalhador que se encontrem desempregados, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, bem como, a folha da primeira página subsequente em branco; e

c) certidão de tempo de serviço ou declaração que informe não possuir vínculo vigente para servidores/empregados públicos.

6.3.1.5. Lei Municipal nº 6.451/2019 (Serviços à Justiça Eleitoral): o candidato eleitor voluntário convocado e nomeado que presta serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação da montagem e votação, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, por, no mínimo, nas 2 (duas) eleições anteriores ao concurso.

6.3.1.6. Lei Municipal 6.458/2019 (Doadoras de Leite Materno): a candidata que tenha doado leite materno, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento em, pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.

6.3.1.7. Lei Municipal 6.459/2019 (Às Mães de Portadores de Microcefalia): a mãe de portador de microcefalia, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) exame médico ou atestado comprovando de se tratar de portador de microcefalia; e

c) certidão de nascimento que comprove a maternidade do portador de microcefalia.

6.3.1.8. Lei 6.645/2021 (Prestadores de Serviço Voluntário): o candidato que presta serviço voluntário, por no mínimo 1 (um) ano, em acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que comprovem sua condição de prestação de serviço voluntário, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e data de emissão da mesma; e

c) apresentação de cópia do Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.8, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **"Editais e Publicações Oficiais"**, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.



6.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no **Cronograma Provisório – Anexo IV**.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea "f" do item 12.3.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso;

e) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**;

f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

g) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, que deseja ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir.

a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

b) **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) **Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) **Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) **Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;

f) **Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições

que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) **Acesso Fácil:** local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) **Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Função de Jurado)**, **7.3 (Nome Social -Travesti ou Transexual)**, **7.4 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir.

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo I** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba



“Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, **até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 9h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, corrigir seus dados.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 8.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigidos	
				Em cada Disciplina (20%)	Total da Prova (50%)
Língua Portuguesa	10	1,2	12	2,4	45
Raciocínio Lógico	5	0,8	4	0,8	
Noções de Informática	5	0,8	4	0,8	
História e Geografia de Mato Grosso	5	0,8	4	0,8	
Legislação	5	1,2	6	1,2	
Conhecimentos Específicos	30	2	60	12	
	60		90		

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, **20% (vinte por cento)** por disciplina; e

b) tenha acertado, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva.

9.1.4. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva** e o **Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Provas e Gabaritos”**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da Prova Objetiva** e a **Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Resultados”**. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. Os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, serão convocados para a **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

--	--	--	--	--

Agente de Saúde	Agente de Farmácia	196	28	56
	Cuidador Social	112	16	32
	Motorista - Epidemiologia	36	4	8
	Motorista - Socorrista	100	16	28
	Oficial Técnico em Administrativo em Saúde	564	80	160
	Agente de Call Center	60	8	16
	Técnico de Patologia Clínica e Laboratório	104	16	32
	Técnico de Saúde Bucal	252	36	72
	Técnico em Secretariado	56	8	16
	Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho	16	4	4
	Técnico em Vigilância em Saúde	56	8	16
Profissional de Nível Médio	Mestre de Obras	8	4	4
Enfermagem	Enfermeiro	1328	188	380
	Enfermeiro Oncologia	8	4	4
	Enfermeiro do Trabalho	20	4	4
	Técnico de Enfermagem	1444	208	412
Engenheiro/Arquiteto	Engenheiro Sanitarista	12	4	4
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8	4	4
Especialista em Saúde	Assistente Social	152	24	44
	Saúde Coletiva - APS	196	28	56
	Saúde Coletiva	16	4	4
	Biólogo	48	8	16
	Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde	16	4	4
	Educador Físico	12	4	4
	Epidemiologista	8	4	4
	Farmacêutico	92	12	24
	Fisioterapeuta	160	24	44
	Fonoaudiólogo	36	4	8
	Médico Veterinário	28	4	8
	Nutricionista	84	12	24
	Psicólogo	108	16	32
	Psicopedagogo	4	4	4
	Químico	8	4	4
	Terapeuta Holístico	16	4	4
	Terapeuta Ocupacional	40	8	12



Médico	Alergologista/Imuno	8	4	4
	Médico Auditor	12	4	4
	Cardiologia	20	4	8
	Cardiologia Pediátrica	8	4	4
	Cirurgia Geral	84	12	24
	Cirurgia Vascular	8	4	4
	Clínico Geral - APS	224	32	64
	Clínico Geral	484	68	140
	Dermatologia	16	4	4
	Endocrinologia	8	4	4
	Gastroenterologista	12	4	4
	Geriatria	16	4	4
	Ginecologia e Obstetrícia	16	4	4
	Hematologia	8	4	4
	Homeopata	12	4	4
	Infectologia	40	8	12
	Nefrologia	8	4	4
	Neurologia	20	4	8
	Oncologista Clínico	12	4	4
	Otorrinolaringologia	8	4	4
	Pediatria	56	8	16
	Pneumologista	16	4	4
	Psiquiatra	16	4	4
	Proctologista	8	4	4
	Reumatologia	12	4	4
	Urologia	16	4	4
	Médico do Trabalho	16	4	4
Profissional de Nível Superior	Apoio Jurídico	20	4	8
	Arte Educadora	4	4	4
	Arteterapeuta/Recreador	20	4	8
	Economista	8	4	4
	Estatístico	8	4	4

9.2.1.1. Para efeito de convocação da Prova de Títulos, a classificação será determinada pelas listas de Ampla Concorrência, Negros/Índios e Pessoas com Deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 3 (três) listas.

9.2.2. Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos do item 9.2.1 **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

9.2.3. A **Prova de Títulos** será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, conforme o quadro a seguir:

1	Pacote Office (Word, Excel e Power Point)	Certificado de Pacote Office (Word, Excel e Power Point), com carga horária mínima de 100 horas.	4	4
2	Política Nacional de Humanização - Saúde	Certificado de Política Nacional de Humanização – Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	3	3
3	Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde	Certificado de Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	2	2

4	Primeiros Socorros	Certificado de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 60 horas.	1	1
---	---------------------------	--	---	---

NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	4	1	4
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1	2	2
4	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,5	2	1

9.2.4. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da **Prova de Títulos**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, no período indicado no **Edital de Convocação**, conforme orientações a seguir:

a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**;

b) após o preenchimento do formulário, **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;

c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.2.5. Na avaliação de Títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

9.2.6. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, **NÃO** serão considerados diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

9.2.7. Os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida, nos termos dos quadros do item 9.2.3, não serão pontuados.

9.2.8. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.2.8.1. No caso dos cursos de nível médio os candidatos deverão apresentar o certificado de conclusão do curso.

9.2.9. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.10. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.2.11. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.2.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.2.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.2.14. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do



candidato.

9.2.15. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

9.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.2.17. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.2.18. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.1.1. As provas serão aplicadas em períodos distintos para os cargos de **Nível Médio e Superior**, conforme horários que serão divulgados em Edital de Convocação para as provas.

10.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas**.

10.6.1. Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19, o IBFC recomenda que o candidato leve máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno e garrafa para consumo de água.

10.6.1.1. Fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

10.6.1.2. Na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigente, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas.

10.6.1.3. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches rápidos ou para realizar a substituição da máscara.

10.6.1.3.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.1.4. Não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no item 10.14.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo,



danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em

funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;

v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova de títulos;
- f) resultado preliminar do ato de aferição - negros e índios;
- g) resultado preliminar da perícia médica - pessoas com deficiência;
- h) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **9h do primeiro dia às 16h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos no item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **"Recursos"** e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;



- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “j”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas provas, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d) maior nota na disciplina de legislação geral;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 03 (três) listas, observado o cargo/ocupação, a saber:

- a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e negros/índios;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **deficiente**;
- c) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **negros e índios**.

12.5.1. Os candidatos habilitados excedentes às vagas atualmente existentes, serão

mantidos no cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e somente poderão ser convocados para admissão em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

12.6. O **resultado final deste Concurso Público** será publicado nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br, da Prefeitura Municipal de Cuiabá www.cuiaba.mt.gov.br e na Imprensa Municipal de Cuiabá – <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

13.1. O Resultado Final deste concurso público será homologado pelo **Prefeito de Cuiabá** e pela **Secretária Municipal de Saúde**, e publicado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cuiabá www.cuiaba.mt.gov.br e na Imprensa Municipal de Cuiabá – <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

13.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado na Imprensa Municipal de Cuiabá - Gazeta Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

13.3. O Resultado Final do Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de admissão segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

13.3.1. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

13.4. Os candidatos na situação de cadastro de reserva, nos termos do item 12.5.1 deste Edital, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos neste cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para admissão em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público, durante a validade do certame.

13.5. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório por 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação, devendo permanecer na mesma unidade de lotação designada na posse.

13.5.1. O servidor nomeado somente poderá ser removido após ter cumprido o estágio probatório obrigatório, de acordo com o item 13.5, a critério da autoridade competente.

13.6. Da convocação da Lista por Cargo/Ocupação:

13.6.1. O candidato aprovado e convocado a partir da lista de resultado final por Cargo/Ocupação, no que se refere ao item 12.5 deste edital poderá:

a) **assumir a vaga**: será automaticamente excluído de todas as listas de resultado final especificada no item 12.5 e não poderá ser convocado novamente o candidato que não assumir a vaga.

b) **desistir temporariamente (pedido de fim de fila)**: mediante a assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila a critério da Administração Pública.

13.6.2. O não preenchimento do Termo de Solicitação de Final de Fila e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do certame.

13.6.3. Termo de Solicitação de Final de Fila desloca o candidato para o final de todas as listas de resultado por Cargo/Ocupação no que se refere ao item 12.5 deste edital.

13.6.4. Somente poderão solicitar final de fila os candidatos convocados a partir das listas de resultado final por Cargo/Ocupação no que se refere ao item 12.5 deste edital.

13.6.5. A solicitação de final de fila somente poderá ser feita após a convocação até a data especificada no edital de convocação para a entrega de documentos.

13.6.6. O candidato convocado poderá solicitar final de fila, mediante assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila apenas uma única vez.

13.6.7. No caso de o candidato que solicitar final de fila ser convocado e não aceitar a segunda convocação, será excluído do concurso público.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos da www.cuiaba.mt.gov.br e do IBFC - www.ibfc.org.br e/ou na Imprensa Municipal de Cuiabá – <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá e Secretaria Municipal de Gestão.

14.9.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, os quais serão realizados apenas eletronicamente.

14.9.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

14.10. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.11. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.12. O IBFC e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.15. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste edital.

14.16. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 16h (horário de Cuiabá/MT).

14.17. Covid-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

14.18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal de Cuiabá

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Eu, _____, inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	



b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

Raciocínio Lógico:

1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

Noções de Informática:

1. Internet e Aplicativos; 2. Ferramentas de busca; 3. Navegadores (Browser); 4. Sistema Operacional e Software; 5. Correios Eletrônicos; 6. Programa Antivírus e Firewall; 7. Editores de Apresentação; 8. Editores de Planilhas; 9. Editores de Texto; 10. Extensão de Arquivo; 11. Teclas de Atalho; 12. Pacote Microsoft Office.

História e Geografia do Mato Grosso:

1. História de Mato Grosso: Colonização da região de Mato Grosso. Disputas territoriais e conflitos no Mato Grosso. Principais atividades econômicas nos diferentes períodos da história. Formação territorial. Manifestações populares e culturais. **2. Geografia de Mato Grosso:** O espaço natural de Mato Grosso (noções de relevo, clima, vegetação e hidrografia do estado). A população de Mato Grosso: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos. O espaço econômico: desenvolvimento econômico, atividades agropecuárias, extrativistas e industriais. O estado de Mato Grosso no contexto brasileiro.

Legislação:

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da

Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde. 8. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 9. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 10. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 11. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. 12. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e suas retificações/atualizações. 13. Política Nacional de Humanização (PNH). 14. Lei Orgânica do Município de Cuiabá de 15 de dezembro de 2004 e posteriores alterações. 15. PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 - ESTABELECE diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 16. PORTARIA 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. 17. Política Nacional da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002. 18. A Portaria GM/MS, nº 3.088, de 23/12/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 19. PORTARIA nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. 20. Lei Complementar nº 93/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE SAÚDE

Agente de Farmácia:

1. Noções de organização e funcionamento de farmácia. 1.1. Normas e legislações sobre conduta e ética no trabalho. 1.2. Noções de hierarquia. 1.3. Noções de Higiene e Segurança no trabalho. 1.4. Princípios de qualidade na prestação de serviço. 1.5. Biossegurança em farmácia e em hospitais. 1.6. Legislação e normas re lacionadas ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. 2. Almoxarifado: 2.1. Controle de estoques de medicamentos e de produtos para saúde. 2.2. Recebimento, armazenamento e conservação de medicamentos e produtos para saúde. 2.3. Sistema de distribuição de medicamentos. 2.4. Noções de administração de farmácia hospitalar. 2.5. Aspectos legais e técnicos relacionados à medicamentos sujeitos à controle especial. 3. Noções de Saúde Pública, Epidemiologia e Vigilância em Saúde. 3.1. Legislação aplicada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. 3.2. Política Nacional de Medicamentos. 3.4. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3.5. Política Nacional de Atenção Básica. 3.6. Política Nacional de Humanização. 3.7. Política Nacional de Promoção da Saúde. 4. Noções básicas de farmacologia. 4.1. Noções de farmacotécnica, formas farmacêuticas e vias de administração. 4.2. Aspectos legais e técnicos relacionados à prescrição de medicamentos.

Cuidador Social:

Áreas de Atuação do Cuidador Social; O Cuidador e a Pessoa Cuidada; O Cuidador, a Equipe de Saúde e a Família; Cuidados com a Saúde da Criança e do Idoso; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Direitos da Pessoa Idosa na Saúde; Alimentação da Criança e do Idoso; Higiene da Criança e do Idoso; O Cuidador da Pessoa com Deficiência; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Cuidados com a Saúde Mental, Noções básicas de reparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; preparo de refeições e cuidados com alimentação; Guarda e conservação de alimentos e medicamentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza, de cozinha e de medicamentos; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Princípios Básicos para Realização de Curativos; Primeiros Socorros.

Motorista – Epidemiologia e Motorista – Socorrista:

1. Noções de Legislação de Trânsito; 2. Código de Trânsito Brasileiro e respectivas atualizações; 3. Sinalização Viária Urbana; 4. Segurança Viária e do Trabalho; 5. Conhecimentos básicos de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e de Mecânica Veicular; 6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva. 7. Noções de Biossegurança.

Oficial Técnico em Administrativo em Saúde:

1. Noções de administração: 1.1. Almoxarifado 1.2. Redação oficial 1.3. Relações humanas, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, atendimento público, guarda e conservação de materiais sob sua responsabilidade. 2. Rotinas de envio e recebimentos de ofícios, memorandos. 3. Gestão eletrônica de documentos. 4. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 4.1. Classificação de documentos de arquivo. 4.2. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 4.3. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4.4. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4.5. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5. Noções de Direito Administrativo. 5.1. Administração direta e indireta. 5.2. Administração centralizada e descentralizada. 5.3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 6. Agentes públicos. 6.1. Espécies e classificação. 6.2. Cargo, emprego e função públicos. 7. Os Poderes constitucionais na administração pública.

**Agente de Call Center:**

Telemarketing, Call Center ou Contact center: conceitos e importância. A comunicação como processo. Obstáculos no processo de comunicação. Comunicação interpessoal e comunicação institucional. Comportamento ao telefone. Atendimento aos municípios. Cuidados com a voz. Cuidados com o vocabulário. O Call Center. Boas práticas de atendimento ao público e de atendimento telefônico. Marketing de Relacionamento. Equipamentos e ferramentas utilizadas na função. Técnicas de atendimento receptivo. Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Ética profissional; Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência.

Técnico de Patologia Clínica e Laboratório:

1. Fundamentos e Identificação de equipamentos de laboratório: utilização e conservação de balanças, estufas, microscópio, vidraria; 2. Métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio e Esterilização de material contaminado; 5. Segurança no Trabalho e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): prevenção e assistência a acidentes de trabalho; 6. Conduta Ética em laboratórios de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem de material; 8. Noções de Anatomia Humana, Locais de coleta de amostras para análise; 9. Biologia: técnicas bioquímicas e patologias humanas; 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização adequada de aparelhos e materiais; 13. Parasitologia e doenças humanas: saberes, prática de parasitologia aplicada, técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários; 14. Biossegurança; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

Técnico de Saúde Bucal:

1. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. 2. Odontologia social: a questão do técnico em higiene dental: legislação e papel do THD. Diagnóstico saúde bucal. 3. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. 4. Odontologia integral. 5. Processo saúde/doença. 6. Níveis de prevenção. 7. Níveis de aplicação. 8. Prevenção de saúde bucal. 9. Noções de anatomia bucal. 10. Noções de fisiologia. 11. Noções de oclusão dentária. 12. Noções de radiologia. 13. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. 14. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. 15. Atividades de esterilização e desinfecção. 16. Noções de primeiros socorros. 17. Relação paciente/profissional. 18. Comunicação em saúde. 19. Trabalho em equipe. 20. Manejo de criança. 21. Cárie dentária. 22. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. 23. Flúor: composição e aplicação. 24. Biossegurança.

Técnico em Secretariado:

1. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso como usuário. 2. Noções de administração: organização, sistemas e métodos aplicados à organização de viagens e de agendas. 3. Técnicas de redação: comunicação oficial segundo o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Técnicas de cerimonial e protocolo. 5. Técnicas de articulação e negociação. 6. Pesquisa e busca de informações em fontes diversas. 7. As grandes funções administrativas: planejamento: importância e significado; princípios e elementos do planejamento: tipos de planos; limitações do planejamento; logística e estratégia; o processo de tomada de decisão; planejamento eficaz. 8. Organização no ambiente de trabalho; 9. Administração do tempo.

Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho:

1. Saúde e Segurança do Trabalho: conceitos, órgãos e campanhas de segurança, inspeções de segurança, políticas e segurança nas organizações. 2. Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (NR6, NR7, NR9, NR20, NR32), Portaria nº 3.214/1978 e alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Portaria do Ministério da Saúde nº 1823/2002 e nº 485/2005, Normas da ABNT pertinentes à Segurança e à Saúde do Trabalho e ABNT NBR 9050/2015. 3. Prevenção e Acidentes: conceitos, causas e consequências. 4. Custos e Estatísticas. 5. Doenças Ocupacionais: doenças do trabalho e doenças profissionais, causas e prevenção. 6. Higiene e medicina do trabalho: conceitos e aplicação. 7. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): equipamentos de medição. 8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 9. Noções de doenças transmissíveis. 10. Toxicologia. 11. Noções de Meio Ambiente e Saneamento: preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 12. Ergonomia: conceito, classificação e aplicações. 13. Prevenção, combate e causas de incêndios: propriedades físico-químicas do fogo, classificação de incêndios. 14. Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 15. Brigadas de Incêndios. 16. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). 17. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): objetivos e atribuições, constituição, treinamento e funcionamento. 18. Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT): dimensionamento e atribuições, funcionamento. 19. Procedimentos Básicos em Primeiros Socorros. 20. Noções Básicas de Psicologia do Trabalho: comportamentos, necessidades básicas e relacionamento humano. 21.

Noções de Ventilação Hospitalar: tipos, finalidades e ventilação de poluentes.**Técnico em Vigilância em Saúde:**

1. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. 2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. 4. Dimensões da prática da vigilância sanitária. 5. Campo de abrangência da vigilância sanitária. 6. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. 7. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. 8. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. 9. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. 10. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. 11. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. 12. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. 13. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**Mestre de Obras:**

Finalidades da fiscalização. A "medida". A armação. A concretagem. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Recebimento Definitivo. Regulamentação de obras, registros, documentação de habilitação para execução de obras. Conhecimento e interpretação de projeto civil, hidráulico e elétrico. Ferramentas e equipamentos utilizados em construção. Normas de segurança do trabalho. Conhecimento em cronogramas e orçamento de execução de obras. Conhecimento em gerenciamento de pessoas. Mecânica de solos; fundações; obras de terra. Estruturas de concreto. Noções de construção civil. Instalações na construção civil. Noções de hidráulica. Noções de saneamento. Estruturas metálicas e de madeira. Noções de pavimentação e vias públicas. Medição de serviços. Liderança de equipes. Leitura e interpretação de projetos. Visão geral elétrica. Visão geral-hidráulica. Visão geral-alvenaria. Visão geral – pintura. Visão geral – gesso. Meio ambiente. Noções de Primeiros socorros.

ENFERMAGEM**Enfermeiro:**

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). 3. Política Nacional de Promoção à Saúde. 4. Redes de Atenção à Saúde. 5. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. 6. Ética na saúde. 7. Administração de enfermagem. 8. Consulta e abordagem centradas na pessoa. 9. Telessaúde na Atenção à Saúde. 10. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Controle social e accountability. 11. Gestão da clínica de Redes de Atenção à Saúde. 12. Prevenção Quaternária. 13. Abordagem familiar. 14. Territorialização. 15. Abordagem comunitária. 16. Necessidade biopsicossociais dos indivíduos nas diferentes faixas etárias. 17. Trabalho em equipe. 18. Apoio matricial. 19. Epidemiologia clínica e Vigilância em Saúde (Sistema de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e de tratamento e doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). 20. Sistematização da assistência de enfermagem. 21. Enfermeiro em cenários específicos (rural, favela, pacientes em situação prisional, população ribeirinha, população em situação de rua, tragédias). 22. Imunização e vacinação. 23. Cuidados pré e pós-operatórios. 24. Estratégias comportamentais e de motivação para mudanças de hábitos de vida voltados para saúde. 25. Sexualidade e diversidade. 26. Abordagem à saúde ocupacional. 27. Abordagem à violência. 28. Saúde da criança e puericultura. 29. Saúde do homem. 30. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré-natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis, neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário). 31. Saúde do Idoso. 32. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de dispositivos: acesso venoso, sondagem nasointestinal, sondagem vesical). 33. Práticas integrativas e complementares. 34. Abordagem a dor aguda e dor crônica. 35. Anemias. 36. Morte e luto. 37. Prescrição de medicamentos conforme protocolos do Ministério da Saúde do Brasil e Administração de medicamentos. 38. Aleitamento materno e introdução alimentar. 39. Problemas respiratórios. 40. Problemas cardiovasculares. 41. Problemas gastrointestinais. 42. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melito tipo I e II). 43. Problemas de ouvido, nariz e garganta. 44. Problemas oculares. 45. Problemas de pele. 46. Problemas musculoesqueléticos. 47. Problemas neurológicos. 48. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 49. Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. 50. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar). 51. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 52. Prevenção e controle de infecções. 53. Segurança do paciente. 54. Legislação de Enfermagem. 55. Indicadores de saúde e acreditação. 56. Planejamento e programação local de saúde. 57. Sistemas de informação em Saúde. 58. Regulação em Saúde. 59. Educação em Saúde. 60. Técnicas básicas de Enfermagem. 61. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência na atenção primária, média e alta complexidade. 62. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.

**Enfermeiro Oncologia:**

1 Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4 Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1 Normas Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7 Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8 Política Nacional de Atenção às Urgências. 9 Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 10 O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem perioperatória. 11 Planejamento da assistência de Enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. 12 Papel do Enfermeiro no Centro Cirúrgico e Central de Esterilização 13 Assistência de Enfermagem em oncologia. 14 Ética Profissional. Resolução COFEN nº 210/1998; Resolução COFEN nº 569/2018; RDC nº 220, de 9 de março de 2018 que altera a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 61 de 3 de fevereiro de 2016, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; Interações Medicamentosas em Oncologia; Reações Adversas dos Agentes Antineoplásicos; Segurança do paciente em oncologia

Enfermeiro do Trabalho:

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Política Nacional de Atenção às Urgências. 9. Agravos à saúde do trabalhador. 9.1. Saúde mental. 9.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 9.3. Câncer. 9.4. Sistema musculoesquelético. 9.5. Sangue. 9.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 9.7. Doenças da pele. 10. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 10.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 10.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 10.3. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 10.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 11 Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. 11.1. Dos direitos de associação e representação. 11.2. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. 11.3. Saúde e segurança no local de trabalho. 11.4. Emprego precário. 12. O sistema previdenciário brasileiro. 12.1. Prestações do regime geral de previdência social. 12.2. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. 12.3. Da comunicação do acidente. 12.4. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. 12.5. Da habilitação e reabilitação profissional. 12.6. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. 12.7. Doenças profissionais e do trabalho. 12.8. Classificação dos agentes nocivos. 12.9. Formulários de informações. 12.10. Nexos técnico epidemiológico. 13. Biossegurança. 13.1. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 13.2. Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; classificação de resíduos em serviços de saúde; resíduos biológicos, perfuro-cortantes, fluidos, físicos, químicos e radioativos. 13.3. Meios de propagação e isolamento em doenças infecto contagiosas. 14. Bioética. 14.1. Princípios fundamentais. 14.2. Direitos e deveres do enfermeiro. 14.3. Responsabilidades e sigilo profissional. 14.4. Código de ética do enfermeiro do trabalho. 15. Epidemiologia ocupacional. 15.1. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 15.2. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 15.3. Medidas de exposição no local de trabalho. 15.4. Medição dos efeitos das exposições. 15.5. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 16. Ergonomia. 16.1. Princípios de ergonomia e biomecânica. 16.2. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. 16.3. Análise ergonômica de atividades. 16.4. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 16.5. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 17. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 17.1. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 17.2. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 17.3. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 17.4. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 18. Procedimentos de enfermagem. 18.1. Verificação de sinais vitais. 18.2. Oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 18.3. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. 19. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 19.1. Programas preventivos. 19.2. Avaliação do risco em saúde. 19.3. Condicionamento físico e programas de aptidão. 19.4. Programas de nutrição. 19.5. A saúde da mulher. 19.6. Proteção e promoção de saúde. 19.7. Doenças infecciosas. 19.8. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 19.9. Gestão do estresse. 20. Programa de prevenção de riscos ambientais. 20.1. Higiene ocupacional. 20.2. Prevenção de acidentes. 20.3. Política de segurança, liderança e cultura. 20.4. Proteção Pessoal. 21. Toxicologia. 21.1. Toxicologia e Epidemiologia. 21.2. Monitoração biológica. 21.3. Toxicocinética. 21.4. Toxicologia básica. 21.5. Agentes químicos no organismo. 21.6. Toxicocinética. 21.7. Toxicodinâmica dos agentes químicos

Técnico de Enfermagem:

1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. 4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5. Noções de controle de infecção hospitalar. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia,

aerossolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1. Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

engenheiro/ARQUITETO**Engenheiro Sanitarista:**

1. Epidemiologia e bioestatística básicas. 2. Legislação sanitária e noções de vigilância sanitária e ambiental. 3. Endemias e epidemias. 4. Identificação de problemas de saúde de causa sanitária. 5. Doenças transmissíveis de veiculação hídrica, modos de transmissão e formas de controle. 6. Doenças não transmissíveis de importância para a saúde pública. 7. Vigilância epidemiológica: notificação e controle de doenças e agravos à saúde. 8. Vigilância Sanitária. 9. Educação em saúde e treinamento de pessoal. 10. Hidrobiologia aplicada à engenharia sanitária. 11. Controle de vetores biológicos transmissores de doenças. 12. Poluição e/ou Contaminação Ambiental por agentes químicos, biológicos ou físicos. 13. Tratamento e destinação de resíduos sólidos, águas residuárias (esgoto). 14. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e de Saúde Ocupacional.

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

1. Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho. 2. Administração aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. 3. Legislação e normas técnicas. 4. Gerência de riscos. 5. Ergonomia. 6. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 7. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); 8. Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; 9. Primeiros socorros e toxicologia. 10. Higiene do Trabalho. 11. Proteção ao meio ambiente.

ESPECIALISTA EM SAÚDE**Assistente Social:**

1. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho; 3. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe inter profissional (relacionamento e competências); 5. Instituição, Organizações Sociais; 6. Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; 7. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; 9. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições; 10. Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; 11. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; 12. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; 13. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; 14. Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; 15. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; 16. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017); 17. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; 18. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; 19. Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; 20. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; 21. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; 22. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); 23. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); 24. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 25. Lei 13.840 de 05/06/2019.

Saúde Coletiva e Saúde Coletiva – APS:

1. Vigilância em saúde. 2. Modelos de gestão em saúde. 3. Gestão do trabalho em saúde. 4. Gestão da informação em saúde. 5. Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS. 6. Trabalho em equipe e as relações interpessoais. 7. A comunicação assertiva no processo de trabalho em serviços de saúde. 8. Estratégias para capacitação e desenvolvimento da equipe de saúde. 9. Análise e interpretação de dados no contexto



da investigação científica, análise crítica de artigos científicos baseado em evidências. 10. Desenvolvimento de pesquisas aplicadas à área de saúde. Planejamento e programação em Saúde, Planejamento Estratégico e Situacional em Saúde, Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, Planejamento Estratégico. 11. Avaliação de Tecnologias em Saúde. 12. Gestão de Contratos e Convênios. 13. Compras públicas. 14. Gestão Financeira e Orçamentária. 15. Administração de Conflitos. 16. Gestão Financeira. 17. Organização do sistema de saúde brasileiro. 18. Saúde suplementar. 19. Qualidade e acreditação em saúde. 20. Modelos de atenção à saúde. 21. Gestão de pessoas. 22. Ética e Bioética. 23. Inovação em saúde. 24. Programa Nacional de Prevenção à Corrupção. 25. Emergências em Saúde Pública. 26. Regulamento Sanitário Internacional. 27. Parâmetros de qualidade da água e para controle de lançamento de efluentes.

Biólogo:

1 Legislação Profissional. 2 Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. 3 Normas de assepsia. 4 Amostragem. 5 Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. 6 Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. 7 Biossegurança em laboratório. 8 Biologia Celular e Molecular; Conceitos básicos de imunologia; Estrutura, função e produção de anticorpos; Testes sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. 9. Parasitologia e Microbiologia. 10 Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. 11. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. 12. Anatomia e Fisiologia Humana. 13. Histologia e Embriologia. 14 Genética Geral. 15 Bioquímica básica. 16. Monitoramento ambiental. 17. Avaliação de impactos ambientais. 18. Valoração de danos ambientais. 19. Legislação ambiental. 20. Conservação de recursos naturais. 21. Controle biológico de pragas e doenças.

Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde:

1. Modelos de gestão em saúde; 2. Gestão do trabalho em saúde; 3. Gestão da informação em saúde; 4. Trabalho em equipe e as relações interpessoais; 5. A comunicação assertiva no processo de trabalho em serviços de saúde; 6. Estratégias para capacitação e desenvolvimento da equipe de saúde; 7. Atividades para implantação e/ou desenvolvimento de plano de carreira, programas de treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, plano de benefícios, segurança do trabalho, técnicas de treinamento, motivação dos servidores e aumento da produtividade; 8. Planejamento orçamentário e estatístico de recursos humanos;

9. Descrição de cargos e estudo de remuneração com o mapeamento de processos, descrições e avaliações de cargos; 10. Administração, medições e acompanhamento de indicadores; 11. Recrutamento e seleção; 12. Pesquisa de clima organizacional; 13. As técnicas de Comunicação: Ato de comunicação; Ato de comunicação e funções da linguagem; Funções da linguagem; Funções da comunicação; Linguagem e convenção; Ciência na linguagem; Linguagem no contexto da iniciativa pública. 14. Planejamento estratégico.

Educador Físico:

1. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. 2. Corporeidade e motricidade. 3. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 4. Ginástica laboral. 5. Esportes coletivos e individuais. 6. Atividades rítmicas e expressivas. 7. Lazer, recreação e jogos. 8. Atividade motora adaptada. 9. Cinesioterapia. 10. Fisiologia do exercício. 11. Cineantropometria. 12. Atividades físicas para grupos especiais. 13. Treinamento físico e desportivo. 14. Musculação. 15. Socorros e urgências em esportes e lazer. 16. Planejamento e prescrição da atividade física.

Epidemiologista:

Definição, Conceitos e Objetivos. História natural das doenças. Coleta e análise de dados: produção da informação. Delineamentos epidemiológicos. Estudos experimentais: Ensaios Clínicos Randomizados. Estudos observacionais: Transversais, Coortes, Caso-Control e Ecológicos. O processo amostral para estudos epidemiológicos. Ocorrência de doenças: medidas de morbidade. Medidas de frequência: incidência cumulativa, taxa ou densidade de incidência e prevalência. Causalidade de doenças: inferências causais. Medidas de associação: efeito absoluto e efeito relativo. Análise de dados: interpretação das medidas de frequência e de associação. Validade dos testes de diagnóstico e rastreamento: sensibilidade, especificidade e valores preditivos. Vigilância epidemiológica. Estatística vital. Estatísticas de mortalidade. Análise de situações de saúde de populações, investigação de causalidade, determinação de doenças e agravos à saúde, com vistas a compreender as ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Ações da Vigilância Epidemiológica na investigação clínico epidemiológica de doenças e agravos à saúde. Aspectos éticos e humanísticos, na relação médico-paciente e no trabalho em equipe multidisciplinar. Qualificação e capacitação das equipes dos diversos componentes de atenção à saúde, com incorporação de conteúdo específicos, comuns e afins, nos processos formativos e nas estratégias de educação permanente.

Farmacêutico:

1. Código de Ética Farmacêutica e Legislação farmacêutica; 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa; 3. Medicamentos controlados – Portaria 344/MS, medicamentos genéricos, equivalência farmacêutica, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos; 4. Atuação do farmacêutico no controle de infecção hospitalar; 5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos; 6. Farmacocinética e farmacodinâmica; 7. Fármacos que agem no sistema nervoso; 8. Interações medicamentosas, agonistas e antagonistas, reações adversas a medicamento, interações e incompatibilidade medicamentosas; 9.

Bloqueadores neuromusculares e anestésicos; 10. Anti-inflamatórios; 11. Fármacos e sistema cardiovascular; 12. Antimicrobianos; 13. Manipulação de medicamentos; 14. Antissépticos e desinfetantes; 15. Preparo de soluções; 16. Padronização de técnicas e controle de qualidade; 17. Biossegurança; 18. Farmacovigilância; 19. Medicamentos por classe terapêutica, vitaminas, valores de referência para ureia, creatinina etc.) e interpretação de resultados; 20. Farmácia clínica conhecimentos básicos, Farmácia clínica em UTI, legislação voltada para Renome, medicamentos fornecidos pelo estado, excepcionais, cálculos de dose, indicadores de qualidade em farmácia hospitalar, conhecimento em legislação Material de Órtese e Prótese OPME. Protocolo Segurança na prescrição, uso e administração medicamentos da Anvisa, Carrinhos de emergência, kits de cirurgias, rastreabilidade de estoque e de insumos, logística farmacêutica. Logística reversa, gestão de equipes de trabalho, atenção farmacêutica, Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Fisioterapeuta:

1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2. Provas de função muscular. 3. Cinesioterapia e Biomecânica. 4. Análise da marcha. 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetria. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

Fonoaudiólogo:

1. Mecanismos físicos da comunicação oral. 2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, fala, voz e audição. 4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6. Processamento auditivo central. 7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 11. Otoneurologia. 12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas 13. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) 14. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) 15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; 16. anatomofisiologia do sistema estomatognático 17. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).

Médico Veterinário:

1. Código de Ética. 2. Clínica médica veterinária. 3. Métodos Epidemiológicos aplicados à saúde pública. 4. Planejamento, implantação e avaliação de Programas de Controle de Animais Sinantrópicos, Vetores e Peçonhentos. 5. Principais zoonoses de interesse em saúde pública urbana: Raiva, Leptospirose e Dengue. 5.1. Zoonoses emergentes: Leishmaniose, Febre Amarela e Hantavirose. 6. Vigilância sanitária de alimentos. 6.1. Enfermidades transmitidas por alimentos. 6.2. Legislação sanitária relativa ao controle de alimentos. 7. Vigilância Sanitária: conceito, histórico, objetivos, funções; importância na Saúde Pública.

Nutricionista:

1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4.



Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas. 10.8. Ética Profissional.

Psicólogo:

1. Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP. 2. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios. 3. Drogas e álcool: dependência química. 4. A criança e o adolescente: desenvolvimento emocional e social. 5. Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família. 6. Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial. 7. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 8. Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+. 9. Saúde Mental do trabalhador, Relações de trabalho e clima organizacional. 10. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990. 11. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93. 12. Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos. 13. Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (RAPS). 14. Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001. 15. Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990). 16. Lei 13.431, de 4 de abril de 2017. 17. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 18. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). 19. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 20. Lei 13.840 de 05/06/2019, Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS.

Psicopedagogo:

1. História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas; 2. Fundamentos da Psicanálise e cognição; 3. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem; 4. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento; 5. Método Clínico de Piaget; 6. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; 7. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo; 8. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional, A interdisciplinaridade da psicopedagogia; 9. A intervenção psicopedagógica na saúde, na família e com o ensino aprendente; 10. Assessoramento psicopedagógico na saúde; 11. Cidadania e igualdade de oportunidade; 12. Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética; 13. A construção da escrita; 14. A postura ética do psicopedagogo; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente. 16. Psicopedagogia hospitalar.

Químico:

1. Evidências de transformações químicas e sua interpretação. 2. Sistemas Gasosos. 3. Equação geral dos gases ideais. 4. Princípio de Avogadro. 5. Volume molar dos gases. 6. Teoria cinética dos gases. 7. Modelo corpuscular da matéria. 8. Noções de preparação de reagentes, soluções, vacinas, tipos de meios de cultura e outros, para a aplicação em análises laboratoriais. 9. Tratamento prévio e complementares de produtos e resíduos químicos. 10. Análises químicas, físico-químicas, toxicológicas, bromatológicas de água, ar e alimentos, e métodos próprios para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade para a saúde pública.

Terapeuta Holístico:

1. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS. 2. Práticas Integrativas e Complementares – PICS: Aterapia; Aromaterapia; Arteterapia; Ayurveda; Biodança; Bioenergética; Constelação familiar; Cromoterapia; Dança circular; Geoterapia; Hipnoterapia; Homeopatia; Imposição de mãos; Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde; Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura, Auriculoterapia; Meditação; Musicoterapia; Naturopatia; Osteopatia; Ozonioterapia; Plantas medicinais – fitoterapia; Quiropraxia; Reflexoterapia; Reiki; Shantala; Terapia Comunitária Integrativa; Terapia de florais; Termalismo social/ crenoterapia; Yoga.

Terapeuta Ocupacional:

1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 24. Terapia Ocupacional Aplicada aplicada à Neonatologia e Pediatria. 25. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental.

MÉDICO

Alergologista/Imuno:

1. Rinite Alérgica. 2. Asma. 3. Conhecimentos básicos de Imunologia. 4. Dermatite Atópica. 5. Imunodeficiências Primárias. 6. Alergia e reação adversas a alimentos. 7. Urticária e Angioedema. 8. Dermatite de Contato. 9. Aspergilose bronco pulmonar alérgica. 10. Anafilaxia. 11. Doenças imunológicas dos olhos. 12. Alergias Ocupacionais. 13. Vasculites Cutâneas. 14. Diagnóstico clínico e laboratoriais das doenças alérgicas. 15. Alergia ao Látex. 16. Asma e Rinite na Gestante. 17. Urticárias na gestante. 18. Metodologia científica. 19. Farmacodermias e reação às drogas. 20. Preparação de extratos alérgicos 21-Imunoterapia. 22. Alergênicos ambientais (indoor e outdoor). 23. Prova de função Pulmonar. 24. Mastocitose. 25. Alergia a insetos. 26. Alergia a penicilina. 27. Laboratório em imunodeficiências. 28. Significado clínico da IgE e Eosinofilia. 29. Gastro enteropatia eosinofílica e outras doenças eosinofílicas. 30. Angioedema hereditário. 31. Imunologia dos tumores. 32. Aditivos alimentares. 33. anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças alérgicas.

Médico Auditor:

1. Deontologia Médica; 2. Código de Ética Médica: Princípios fundamentais do exercício da Medicina, Normas Diceológicas e Deontológicas; 3. Auditoria, Controle e Programação de Serviços de Saúde; 4. Auditoria Analítica: Objetivos, Produtos, Locus de Ação, Operacionalização, Instrumentos de Auditoria, Indicadores de Serviços de Saúde, Exemplos de Indicadores na Saúde; 5. Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos. 6. Assistência média complementar; 7. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais; 8. Medicina Geral; 9. Código de Ética Médica.

Cardiologia:

1. Cardiopatias isquêmicas (síndrome coronariana aguda, angina estável infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

Cardiologia Pediátrica:

1. Desenvolvimento da Ecocardiografia. 2. Exame Ecocardiográfico: operador, instrumentação, paciente. 3. Ecocardiograma normal na criança: análise sequencial segmentar. 4. Anomalias da conexão veno-atrial: anomalias da conexão venosa sistêmica, anomalias da conexão venosa pulmonar. 5. Cor triatriatum. 6. Defeito do septo atrial. 7. Defeito do septo ventricular. 8. Defeito do septo atrioventricular. 9. Persistência do canal arterial e janela aortopulmonar. 10. Anomalias da valva mitral: anel supra valvar mitral, estenose mitral congênita, duplo orifício mitral, fenda isolada da valva mitral. 11. Anomalias da valva tricúspide: Ebstein e displasia da valva tricúspide. 12. Transposição das grandes artérias. 13. Transposição anatomicamente corrigida das grandes artérias. 14. Tetralogia de Fallot e suas variantes: tetralogia de Fallot com agenesia da valva pulmonar, tetralogia de Fallot com atresia da valva pulmonar. 15. Atresia pulmonar com CIV Atresia pulmonar com septo íntegro. 16. Dupla via de saída ventricular. 17. Tronco Arterial Comum. 18. Lesões obstrutivas do coração esquerdo: estenose subaórtica, estenose aórtica, estenose supra-valvar aórtica. 19. Síndrome de hipoplasia do coração esquerdo. 20. Anomalias do arco aórtico: coarctação de aorta, interrupção do arco aórtico, anel vascular. 21. Lesões obstrutivas do coração direito: banda anômala de VD, estenose valvar e supra valvar pulmonar, estenose de ramos pulmonares. 22. Anomalias da conexão atrioventricular: conexão atrioventricular univentricular, ausência de conexão atrioventricular direita, ausência de conexão atrioventricular esquerda, dupla via de entrada ventricular, straddling e overriding - cavalgamento do anel e cordas tendíneas, Criss cross; entrículo superior e inferior; inversão ventricular. 23. Anomalias das artérias coronárias: origem anômala das artérias coronárias; fistulas coronário-cavitárias; Doença de Kawasaki. 24. Heterotaxia: Situs inversus; isomerismo atrial. 25. Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênitas: cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, intervenções percutâneas. 26. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênitas. 27. Ecocardiograma fetal. 28. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. 29. Ecocardiograma Tridimensional.

Cirurgia Geral:

1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo do pescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiorrespiratórias. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

**Cirurgia Vascular:**

1. Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3. Fisiopatologia da aterosclerose. 4. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não-invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Varizes e Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlcera de perna. 22. Oclusões arteriais agudas. 23. Traumatismos vasculares. 24. Bases da Cirurgia endovascular. 25. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27. Terapêutica venotônica e linfocinética. 28. Amputações. 29. Angiodisplasias. 30. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. 31. Síndrome compartimental.

Clínico Geral – APS:

1. Atenção Primária à Saúde: atributos essenciais e derivados; 2. Epidemiologia e saúde pública: análise da

situação de saúde local, prevalência, incidência e morbimortalidade; indicadores de saúde, testes, risco; 3. Doenças de Notificação Compulsória; 4. Atestado médico e declaração de óbito; 5. Programa de imunização; 6. Sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; 7. Prontuário orientado por problemas; 8. Prevenção Quaternária; 9. Educação em saúde e intersectorialidade; 10. Promoção da alimentação adequada e saudável, das práticas corporais e atividades físicas, do envelhecimento saudável, controle do álcool, tabaco e outras drogas; 11. Urgência clínica na APS. Atendimento das populações específicas e em situação de vulnerabilidade; 12. Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco em todos os grupos etários;

13. Sistemas de Informação e Planejamento em Saúde; 14. Prevenção e Promoção à Saúde; 15. Saúde da Criança e do Adolescente; 16. Saúde sexual e reprodutiva; 17. Arboviroses (dengue, zika, febre amarela e chikungunya). 18. Infecções e Transmissíveis - sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; 19. Problemas gastrointestinais; 20. Distúrbios alimentares; 21. Doenças metabólicas; 22. Problemas cardiovasculares; 23. Problemas respiratórios; 24. Problemas geniturinários; 25. Problemas neurológicos; 26. Prevenção e tratamento de feridas; 27. Problemas dermatológicos; 28. Saúde Mental; 29. Saúde do Adulto e Idoso; 30. Semiologia; 31. Saúde da Mulher; 32. Programa de Imunização. 33. Treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

Clínico Geral:

1. Exame clínico 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência hepática, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledite e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: lesão renal aguda e doença renal crônica, glomerulonefrites, doença renal do diabético e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, convulsões, cefaleia e doenças periféricas, doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 13. Ansiedade e depressão.

Dermatologia:

1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricose; oncoses. 6. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermite e outras dermatoses por bactérias, Tuberculoses, micobacterias atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, micoses superficiais e profundas., leishmanioses e outras dermatoses parasitárias, dermatozoonoses. 6. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 7. Inflamações e granulomas não-infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 8. Dermatoses metabólicas. 9. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 10. Dermatoses por imunodeficiência. 11. Afecções congênitas e hereditárias. 12. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organóides; tumores cutâneos benignos e malignos. 13. Terapêutica tópica. 14. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. 15. Cirurgia dermatológica; eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrolise e iontoforese, quimioterapia, actinoterapia, laserterapia e radioterapia.

Endocrinologia:

1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireóides. 5. Doenças das suprarrenais. 6. Diabetes mellitus. 7. Interpretação dos testes diagnósticos em endocrinologia. 8. Hipertensão arterial de origem endócrina. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo

grávidico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil.

Gastroenterologista:

1. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. 2. Esofagite péptica e complicações. 3. Esofagite por cândida, herpes e citomegalovírus. 4. Esôfago de Barrett. 5. Neoplasias de esôfago. 6. Estenose esofágica. 7. Úlcera péptica. 8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 9. Diarreia. 10. Colelitíase e colecistite. 11. Pancreatite. 12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 13. Neoplasia gástrica precoce e avançada. 14. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. 15. Pólipos em tubo digestivo. 16. Desinfecção do endoscópio. 17. Sedação em endoscopia. 18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 19. Neoplasia de cólon. 20. Câncer de pâncreas.

Geriatra:

1. O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. 2. Biologia e fisiologia do envelhecimento, teorias do envelhecimento. 3. Proteção, prevenção e promoção da saúde. 4. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 5. Déficit cognitivo. 6. Demências. 7. Instabilidade postural e quedas. 8. Fragilidade. 9. Imobilidade e úlceras de pressão. 10. Incontinência urinária e fecal. 11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, doença arterial periférica e doenças da carótida. 13. Aterosclerose. 14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. 15. Síndromes parkinsonianas, tremor essencial. 16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. 17. Embolia pulmonar e tuberculose. 18. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 19. Hiperplasia prostática, prostatite, Câncer de próstata. 20. Disfunção erétil. 21. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide e doença de Paget. 22. Diabetes mellitus. 23. Doenças da tireoide. 24. Síndrome metabólica. 25. Obesidade. 26. Neoplasias. 27. Doenças dermatológicas. 28. Anemias e doenças mieloproliferativas. 29. Nutrição e distúrbios nutricionais. 30. Infecções e imunizações. 31. Doenças dos órgãos dos sentidos. 32. Sono no idoso. 33. Reabilitação. 34. Cuidados paliativos ao final da vida. 35. Delírium. 36. Depressão.

Ginecologia e Obstetrícia:

1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesáreas e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade.

Hematologia:

1. Aspectos morfológicos e quantitativo do sangue e da medula óssea. 2. Hematopoese. 3. Fisiologia do eritrócito e da hemoglobina. 4. Abordagem da anemia em adultos e crianças. 5. Anemia da doença crônica. 6. Fisiologia do metabolismo do ferro. 7. Deficiência de ferro e anemia ferropriva. 8. Sobrecarga de ferro: hemossiderose e hemocromatose. 9. Biosíntese do Heme e suas desordens: porfirias e anemias sideroblásticas. 10. Anemias megaloblásticas. 11. Hemoglobinopatias quantitativas e qualitativas: síndromes talassêmicas, doença falciforme, hemoglobinopatias associadas à anemia hemolítica, com afinidade alterada ao oxigênio, metaemoglobinemias. 12. Enzimatopias eritrocitárias. 13. Anemias hemolíticas por defeito da membrana eritrocitária. 14. Anemias hemolíticas autoimunes. 15. Anemias hemolíticas não-imunes extrínsecas. 16. Anemias aplásticas. 17. Desordens dos neutrófilos: qualitativas, quantitativas, hereditárias e adquiridas. 18. Biologia das imunoglobulinas e complemento. 19. Fisiologia da estrutura fagocitária normal e suas disfunções. 20. Eosinofilia: doenças associadas ao eosinófilo. Leucemia eosinofílica crônica. Síndromes hipereosinofílicas. 21. Fisiologia dos linfócitos. 22. Desordens histiocitárias. 23. Doenças de depósito lisossomal. 24. Mononucleose infecciosa e outras doenças associadas ao vírus Epstein-Barr. 25. O baço e suas desordens. 26. Fisiologia dos basófilos e mastócitos. Mastocitose sistêmica. 27. Farmacologia e mecanismos moleculares dos agentes antineoplásicos nas malignidades hematológicas. 28. Indicações e complicações da Radioterapia no tratamento das malignidades hematológicas. 29. Leucemias agudas. 30. Síndromes mielodisplásicas. 31. Leucemias crônicas. 32. Neoplasias mieloproliferativas crônicas. 33. Policitemias. 34. Linfomas de Hodgkin. 35. Linfomas não-Hodgkin. 36. Hemopatias associadas a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. 37. Mieloma Múltiplo e discrasias de células plasmáticas. 38. Amiloidose. 39. Fisiopatologia de hemostasia primária. 40. Púrpuras por alterações quantitativas e qualitativas das plaquetas hereditárias e adquiridas. 41. Púrpuras vasculares. 42. Fisiologia da hemostasia secundária. 43. Fisiologia da fibrinólise. 44. Mecanismos regulatórios da hemostasia: anticoagulantes naturais. 45. Hemofílias. 46. Doença de Von Willebrand. 47. Deficiências adquiridas e hereditárias dos fatores da coagulação. 48. Coagulação intravascular disseminada. 49. Púrpura



trombocitopênica trombótica e síndrome hemolítica urêmica. 50. Inibidores da coagulação sanguínea. 51. Trombofilias e estados de hipercoagulabilidade hereditária e adquirida. 52. Manifestações hematológicas nas doenças sistêmicas. 53. Indicações e complicações da terapêutica transfusional.

Homeopatia:

1. Introdução à ciência homeopática. 2. Semiologia Homeopática. 3. Patogenesia. Matérias Médicas: origem, classificação e estrutura; Dinamização ou Potencialização. 4. Casos Clínicos. 5. Gênio Epidêmico. 6. Possibilidades e limitações da homeopatia. 7. Avaliação clínica. 8. Clínica e Terapêutica Homeopática. 9. Diagnósticos em homeopatia. 10. Compreensão do caso. 11. Prescrição homeopática: correntes terapêuticas. 12. Individualização do doente e do medicamento. 13. Anamnese homeopática. 14. Farmácia Homeopática. 15. Medicamentos homeopáticos. 16. Métodos e escalas de preparação. 17. Veículos homeopáticos. 18. Formas farmacêuticas. 19. Receituário homeopático.

Infectologia:

1. Febre. 2. Seps. 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 4. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. 5. Tétano. 6. Meningite por vírus, bactérias e fungos. 7. Raiva. 8. Rickettsioses. 9. Difteria. 10. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. 11. Brucelose. 12. Pneumonias bacterianas, virais e outras. 13. Influenza e síndrome gripal. 14. Toxoplasma. 15. Leptospirose. 16. Infecções fúngicas. 17. Endocardite bacteriana e pericardite. 18. Gastroenterocolites infecciosas e virais. 19. Hepatites virais. 20. Leishmaniose cutânea e visceral. 21. Febre Tifoide. 22. Dengue. 23. Varicela e herpes zoster. 24. Sarampo. 25. Rubéola. 26. Escarlatina. 27. Caxumba. 28. Coqueluche. 29. Herpes simples. 30. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 31. Imunizações. 32. Doenças sexualmente transmissíveis. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Infecção pelo HIV e Aids. 35. Prevenção da raiva humana. 36. Malária. 37. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 38. Sistema de agravos notificáveis. 39. Infecção pelo SARS COV2 (Covid-19).

Nefrologia:

1. Glomerulopatias primárias e secundárias. 2. Doenças túbulo-intersticiais. 3. Doença renal do diabetes. 4. Hipertensão arterial: primária, secundária e avaliação de risco cardiovascular. 5. Lesão renal aguda. 6. Doença renal crônica. 7. Tratamento dialítico: hemodiálise e diálise peritoneal. 8. Nutrição na doença renal. 9. Nefrologia intensiva. 10. Distúrbios metabólicos e ácido-base. 11. Litíase urinária. 12. Infecção urinária. 13. Doença cística. 14. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 15. Diagnóstico clínico, laboratorial, por imagem e histopatológico das doenças renais. 16. Processos obstrutivos. 17. Tumores renais. 18. Síndrome hemolítico-urêmica. 19. Síndrome hepato-renal. 20. Lupus eritematoso sistêmico. 21. Covid-19 e comprometimento renal.

Neurologia:

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do sistema nervoso central. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 11. Miopatias. 12. Miastemia grave e poliomiosite. 13. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico. 14. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central. 15. Distúrbio do sono. 16. Preenchimento da declaração de óbito.

Oncologista Clínico:

1. Epidemiologia do câncer. 2. Biologia molecular relacionada ao câncer. 3. Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormônios. 4. Emergências oncológicas. 5. Suporte terapêutico oncológico e analgesia. 6. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato genitourinário, Sistema Nervoso Central, pele, sistema neuroendócrino, tórax, cabeça e pescoço, trato ginecológico e mama, ósseo, muscular, hematopoiético e ganglionar. 7. Cuidados paliativos. 8. Princípios da Bioética. 9. Biópsias: tipos, métodos de fixação. 10. Bases da quimioterapia. 11. Bases gerais do tratamento radioterápico. 12. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. 13. Radio sensibilidade e radio resistência dos tumores. 14. Complicações da radioterapia.

Otorrinolaringologia:

1. Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas do pescoço. 12. Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias

periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco. 16. Ronco e apnéia obstrutiva do sono. 17. Doenças benignas da laringe.

Pediatria:

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição proteico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome de maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Pneumologista:

1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratório do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar.

Psiquiatra:

1. Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. 2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. 3. Esquizofrenia. 4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 6. Transtornos do humor. 7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 10. Transtornos alimentares. 11. Transtornos do sono. 12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 13. Transtornos somatoformes. 14. Transtornos dissociativos. 15. Transtornos da identidade. 16. Transtornos da personalidade. 17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 18. Retardo mental. 19. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 22. Interconsulta psiquiátrica. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapia. 25. Psicofarmacoterapia. 26. Eletroconvulsoterapia. 27. Reabilitação em psiquiatria. 28. Psiquiatria forense. 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

Proctologista:

1. Anatomia e fisiologia do cólon e do assoalho pélvico. 2. Abscesso anorretal. 3. Fístula anorretal. 4. Problemas relacionados às colostomias e ileostomias. 5. Doença hemorroidária. 6. Fissura anal. 7. Doença diverticular dos cólons. 8. Retocolite ulcerativa. 9. Doença de Crohn. 10. Câncer do cólon reto e ânus. 11. Código de Ética, Bioética. 12. Preenchimento da declaração de óbito. 13. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. 14. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 15. Doenças de notificação compulsória.

Reumatologia:

1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artropatia idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndrome de Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias.

Urologia:

1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema genitourinário. 2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. 3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. 4. Litíase e infecções do trato genitourinário. 5. Traumatismo do sistema genitourinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema genitourinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho genitourinário. 10. Tuberculose



do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário. 17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. 18. Transplante renal.

Médico do Trabalho:

1. Agravos à saúde do trabalhador: saúde mental; sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular; câncer; sistema musculoesquelético; sangue; sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo; doenças da pele. 2. Aspectos legais da medicina do trabalho: responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; saúde ocupacional como um direito humano; convenções da organização internacional do trabalho; normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. 3. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos: dos direitos de associação e representação; acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional; saúde e segurança no local de trabalho; emprego precário. 4. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99): prestações do regime geral de previdência social; das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional; da comunicação do acidente; das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho; da habilitação e reabilitação profissional; carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial; doenças profissionais e do trabalho; classificação dos agentes nocivos; formulários de informações; nexos técnico epidemiológico. 5. Bioestatística: noções de probabilidade e representação gráfica; tabulação dos dados; estatística descritiva; amostragem; testes de hipótese e inferência estatística; intervalo de confiança; análise de dados categóricos; taxas, razões e índices. 6. Bioética: princípios fundamentais; direitos e deveres do médico; responsabilidade profissional; sigilo médico; atestado e boletim médicos; perícia médica; pesquisa médica; código de ética do médico do trabalho. 7. Epidemiologia ocupacional: método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; medidas de exposição no local de trabalho; medição dos efeitos das exposições; avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 8. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho; análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 9. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 10. Perícias médicas judiciais: exame clínico e anamnese ocupacional; análise das condições de trabalho; laudos médicos e ambientais. 11. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: normas regulamentadoras; normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; inspeção médica dos locais de trabalho. 12. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; avaliação do risco em saúde; condicionamento físico e programas de aptidão; programas de nutrição; a saúde da mulher; proteção e promoção de saúde; doenças infecciosas; programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; gestão do estresse. 13. Programa de prevenção de riscos ambientais: higiene ocupacional; prevenção de acidentes; política de segurança, liderança e cultura; proteção pessoal. 14. Toxicologia: toxicologia e epidemiologia; monitoração biológica; toxicocinética; toxicologia básica; agentes químicos no organismo; toxicocinética; toxicodinâmica dos agentes químicos.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Apoio Jurídico:

1. Direito Constitucional. 1.1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2. Poder constituinte. 1.3. Princípios fundamentais. 1.4. Direitos e garantias fundamentais. 1.5. Organização do Estado. 1.6. Administração pública. 1.7. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 1.8. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. 1.9. Controle da constitucionalidade. 1.10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11. Sistema tributário nacional. 1.12. Finanças públicas. 1.13. Ordem econômica e financeira. 1.14. Ordem social. **2. Direito Administrativo.** 2.1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2. Administração pública. 2.3. Ato administrativo. 2.4. Poderes da administração pública. 2.5. Bens e serviços públicos. 2.6. Licitações e legislação pertinente. 2.7. Contratos administrativos. 2.8. Da Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet. 2.9. Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **3. Direito do Trabalho.** 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. **4. Direito Processual do Trabalho.** 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 4.4. Competência da Justiça do Trabalho. 4.5. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.6. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.7. Dissídios coletivos. 4.8. Da Instituição Sindical. 4.9. Processo de multas administrativas. **5. Direito Civil.** 5.1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 5.2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 5.3. Bens. 5.4. Ato jurídico. 5.5. Negócio jurídico. 5.6. Prescrição e decadência. 5.7. Prova. 5.8. Obrigações. 5.9. Contratos. **6. Direito Processual Civil.** 6.1.

Jurisdição e ação. 6.2. Partes e procuradores. 6.3. Litisconsórcio e assistência. 6.4. Intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público. 6.6. Competência. 6.7. O juiz. 6.8. Ato processual. 6.9. Formação, suspensão e extinção do processo. 6.10. Procedimentos ordinário e sumário. 6.11. Resposta do réu. 6.12. Revelia. 6.13. Julgamento conforme o estado do processo. 6.14. Provas. 6.15. Audiência. 6.16. Sentença e coisa julgada. 6.17. Liquidação e cumprimento da sentença. 6.18. Recursos. 6.19. Processo de execução. 6.20. Processo cautelar e medidas cautelares. 6.21. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. **7. Direito Previdenciário:** 7.1. Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil. 7.2. Conceito. 7.3. Organização e princípios constitucionais. 7.4. Da assistência social. 7.5. Dos regimes de previdência social existentes. 7.6. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios em espécie e custeio (Leis nº 8.212/91 e 8.213/91). 7.7. Seguridade Social do Servidor Público: noções gerais, benefícios e custeio. 7.8. Impactos da Lei nº 13.467/2017 na Previdência Social.

Arte Educadora:

1. A inserção da arte na saúde: percepção e ampliação do conhecimento; sua capacidade de transformação e criação; desenvolver a percepção e a imaginação. 2. Planejamento de programas de educação em saúde. 3. Diagnóstico das necessidades educativas em saúde. 4. Métodos e técnicas na saúde. 5. Eixos de aprendizagem significativa em Arte e tipologia de conteúdos. 6. Unidades didáticas simples e projetos de trabalho em Arte. 7. Desenho curricular ordenação e balanceamento de conteúdos. 8. Gênesis das aprendizagens em Arte e influência das culturas. 9. Aprendizagem e desenvolvimento no fazer artístico. 10. Leitura de objetos artísticos e a mediação do educador. 11. As tendências pedagógicas do ensino da Arte e os movimentos artísticos. 12. Material de apoio didático um objeto de criação do educador. 13. O educador pesquisador e propositos. 14. Interdisciplinaridade e o ensino da Arte. 15. Temas transversais e o ensino da Arte. 16. Arte contemporânea. 17. Avaliação em Arte. 18. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética, saúde e educação. 19. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes.

Arteterapeuta/Recreador:

1. História e Fundamentos da Arteterapia. 2. Criatividade na Arteterapia. 3. Arteterapia Hospitalar. 4. Arteterapia na Saúde Mental. 5. Arteterapia na Dependência Química. 6. Arteterapia e a reabilitação. 7. Arteterapia na abordagem social. 8. Arteterapia na geração de trabalho e renda e/ou economia solidária. 9.

Ética Profissional: o papel do arteterapeuta e a relação com o cliente. 10. Nise da Silveira - o olhar da arte nos

processos psíquicos. 11. Linguagem dos materiais na Arteterapia. 12. Intervenções psicoterapêuticas: Pintura,

Desenho, Modelagem, Escultura, Colagens, Drama e Jogos Dramáticos, Marionetas, Jogo de Areia, Expressão Corporal, Música, Canto, Poesia, Escrita Livre Criativa e Contos. 13. A assistência a todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e de unidades de urgência/emergência. 14. Arteterapia na Psicologia Analítica. 15. Arteterapia aplicada às psicopatologias infantojuvenis: neuroses, psicoses, perversões, distúrbio emocional. 16. Grupos arteterapêuticos: planejamento e condução. 17. Ações do arteterapeuta na promoção, prevenção e atenção à saúde mental. 18. Política Nacional de Saúde Mental e Política Nacional sobre Drogas.

Economista:

1. Introdução aos problemas econômicos. 2. Escassez e escolha. 3. Livre mercado. 4. Papel do governo em economias em desenvolvimento. 5. Macroeconomia. 5.1. Contas nacionais. 5.2. Balanço de pagamentos. 5.3. Taxas de câmbio. 5.4. Sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. 5.5. Agregados macroeconômicos. 5.6. Renda e produto de equilíbrio. 5.7. Consumo. 5.8. Poupança. 5.9. Investimento. 5.10. Multiplicador. 6. Economia do Setor Público. 6.1. O papel do Setor Público em uma economia capitalista. 6.2. Natureza e estrutura das despesas públicas. 6.3. Finanças públicas do Brasil. 7. Microeconomia. 7.1. Lei da oferta e da demanda. 7.2. Curvas de demanda e de oferta. 7.3. Elasticidade-preço. 7.4. Fatores que afetam a elasticidade-preço. 7.5. Elasticidade-renda. 8. Noções de teoria da produção. 8.1. Função de produção. 8.2. Conceitos básicos de custos de produção. 8.3. Preço e produto em concorrência perfeita, em oligopólio e em monopólio. 8.4. Falhas no sistema de mercado. 9. Noções sobre métodos quantitativos. 9.1. Números índices, análise de regressão linear. 10. Análise de investimento. 11. Análise de Projetos. 11.1. Ponto de Equilíbrio. 11.2. Taxa Interna de Retorno. 11.3. Valor Presente Líquido. 11.4. Estudos de Viabilidade. 12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 12.1. Orçamento público. 12.2. O ciclo orçamentário. 12.3. Orçamento - programa. 12.4. Planejamento no orçamento-programa. 12.5. Receita pública e gastos públicos. 12.6. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar no 101/2000. 12.7. Princípios orçamentários. 12.8. Receita e Despesa Pública. 12.9. Transparência Governamental e Controle Social. 12.10. Fundamentação Legal do Orçamento Público. 12.11. Processo Orçamentário. 12.12. Plano Plurianual – PPA. 12.13. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. 12.14. Lei Orçamentária Anual – LOA. 12.15. Integração das Leis Orçamentárias. 12.16. Orçamento e Cidadania. 12.17. Participação social. 12.18. Orçamento participativo. 12.19. Controle institucional. 13. Matemática financeira. 13.1. Regra de três simples e composta, percentagens. 13.2. Juros simples e compostos. Capitalização simples e composta e descontos. 13.3. Taxas de juros. Nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 13.4. Rendas uniformes e variáveis. 13.5. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 13.6. Taxa interna de retorno. 14. Probabilidade e estatística. 14.1. Cálculo de probabilidade. 14.2. Variáveis aleatórias e suas distribuições. 14.3. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 14.4. Modelos probabilísticos. 14.5. Análises estática e dinâmica de observações. 14.6. Noções de testes de hipóteses. 15. Licitações e Contratos Administrativos: (Lei



Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/21).

Estatístico:

1. Distribuições e cálculos de probabilidades. 2. Cálculos com geometria analítica. 3. Inferência estatística. 4. Estatística computacional. 5. Análise matemática. 6. Demografia. 7. Métodos numéricos. 8. Pesquisa operacional. 9. Técnica de amostragem. 10. Análise de correlação e regressão. 11. Controle estatístico da qualidade. 12. Processos estocásticos. 13. Análise de dados discretos. 14. Análise multivariada. 15. Análise de séries temporais. 16. Análise exploratória de dados e estatística descritiva.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SAÚDE

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde; participar de treinamentos de pessoal auxiliar; realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.

Atribuições Específicas:

Agente de Farmácia:

Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências simples e executar serviços gerais e de digitação; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, realizar operação básica de microcomputador e periféricos; estocar e manipular produtos já preparados; auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado. Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Atender usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática. Participar de campanhas sanitárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Cuidador Social:

Atuar na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; acompanha os usuários nos serviços de saúde, entre outros, requeridos no cotidiano; desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas; apoia usuários e familiares na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Motorista - Epidemiologia:

Efetuar o transporte de pacientes, de materiais, medicamentos, roupa e outros, observar e aplicar as normas de legislação de trânsito; transportar pessoas e materiais a locais determinados, auxiliar em campanhas de imunização e de vigilância epidemiológica; recolher e/ou retirar animais peçonhentos; auxiliar no transporte de animais para castração; Participar da Campanha de Vacinação anti-

rábica animal; Participar das pesquisas desenvolvidas pelo órgão de vigilância de zoonoses, coletando amostras, identificando as espécies capturadas e compilando os respectivos dados; manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção, limpeza e guarda dos veículos sob sua responsabilidade; elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária; auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Motorista - Socorrista:

Efetuar o transporte de pacientes, de materiais, medicamentos, roupa e outros, observar e aplicar as normas de legislação de trânsito; transportar pessoas e materiais a locais determinados; manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção, limpeza e guarda dos veículos sob sua responsabilidade; elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária; auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Oficial Técnico em Administrativo em Saúde:

Executar ações e tarefas de apoio administrativo em saúde, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo nas unidades de Saúde; Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário; Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; Atender ao público e fornecedores nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde; Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Agente de Call Center:

Operar sistemas de telefonia em geral; operar sistemas de informação de regulação do município de Cuiabá, prestando-lhes as informações necessárias, encaminhando as demandas conforme orientações, procedendo a digitação e elaboração de relatórios quando necessário, com atuação nos atendimentos a Saúde em geral; zelar pelo equipamento comunicando defeitos e solicitando conserto e manutenção, para garantir-lhe perfeitas condições de funcionamento; elaborar mapas relativos às ligações recebidas; Atendem usuários/solicitantes seguindo roteiros e scripts, cadastram clientes e geram ocorrências, oferecem serviços e produtos, prestam serviços técnicos e especializados, realizam retenção e recuperação de usuários de produtos e serviços, cobram débitos e realizam pesquisas, monitoram atendimentos, treinam funcionários e elaboram escalas de trabalho; Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico de Patologia Clínica e Laboratório:

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópias e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes; preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo; preparam o paciente, calibram e fazem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; administram e organizam o local de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico de Saúde Bucal:

Planejam o trabalho técnico-odontológico (separam e higienizam os materiais empregados nos procedimentos; separam a ficha e o histórico do paciente); executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldes; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico em Secretariado:

Executar atividades de suporte nas áreas administrativas, financeira, recursos humanos, logística e outras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar diretamente chefia ou direção, valendo-se de sua capacidade de organização, planejamento, controle e assessoramento dos serviços administrativos



e das informações; Estabelecer e aprimorar relações comunicativas que facilitem o bom desempenho das atividades com interlocutores, internos e externos; Atuar no planejamento e na organização da rotina de trabalho; Zelar pela etiqueta social e profissional; Auxiliar na recepção e no atendimento ao público; Auxiliar no atendimento telefônico e na administração da agenda; Conhecer normas de cerimonial e protocolo para organização de diversos eventos; Atuar na organização de arquivos e documentos em geral; Produzir, interpretar e conferir documentação de apoio à gestão organizacional; Operar equipamentos de informática e tecnologias digitais, organização e pesquisa de informação; Organizar rotina de serviço e procedimentos; Efetuar a entrada e transmissão de dados; Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos; Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho:

Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes; Recomendar medidas de

prevenção e controle; Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico em Vigilância em Saúde:

Desenvolve tarefas inerentes ao poder de polícia sanitária quanto ao cumprimento, atualização, avaliação dos

instrumentos de controle dos procedimentos de vigilância em saúde, quer seja quanto a inspeção e visitas a espaços públicos de interesse sanitário quer seja quanto a emissão de documentos que visem garantir o interesse da saúde pública municipal. Participa das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos administrativos em vigilância em saúde. Participa das atividades de atualização da legislação municipal. Participa das atividades de produção de informes técnicos sobre áreas de interesse sanitário e de legislação aplicada. participa das atividades de inspeção, emissão de laudos, notificações e infrações, bem como da promoção das intervenções e/ou interdições em ambientes diversos, garantindo o interesse da saúde pública. Participa das atividades de monitoramento de agravos de interesse sanitário, desenvolvendo ações de vigilância em saúde, produzindo informações analíticas, relatórios técnicos de avaliação dos serviços. Participa das atividades de gerenciamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de Sistemas de Informação em Saúde. Exerce ações, investido do poder de polícia sanitária, de forma a inspecionar e visitar espaços públicos e privados de interesse sanitário, bem como acessar dados geradores ou arquivados nesses espaços que venham contribuir para adoção de medidas sanitárias. Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde; participar de treinamentos de pessoal auxiliar; realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.

Atribuições Específicas:

Mestre de Obras:

Estudar o programa de produção, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos de execução; Distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidos; Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; Explicar aos trabalhadores as normas de segurança, higiene ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança e incentivo ao trabalho; Providenciar a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos, distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade; Elaborar

relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse da Secretária Municipal de Saúde; Executar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

ENFERMAGEM

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar; executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares; participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravo à saúde; participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a equipe, de modo a possibilitar a organização de visitas domiciliares, grupos operacionais, entrevistas, reuniões e discussões com a comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atribuições Específicas:

Enfermeiro:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Enfermeiro Oncologia:

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos a terapia antineoplásica; Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos; Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, da carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer; Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado, seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral; Participar da regulação dos pacientes oncológicos Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Enfermeiro do Trabalho

Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho; Implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Técnico de Enfermagem:

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;



Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

ENGENHEIRO/ARQUITETO

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atribuições Específicas:

Engenheiro Sanitarista:

Elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área sanitária e desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; Organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Planejar as atividades constantes nos programas aprovados para o sector coordená-las e avaliá-las; Participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental; Promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental; Elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem; Cooperar em programas de investigação; Participar na definição das políticas de saúde ambiental regional; Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental; Promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços ou núcleos; Participar no planejamento de programas de saúde ambiental levados a efeito por organismos oficiais, empresas públicas ou privadas; Emitir pareceres técnico-científicos no âmbito da saúde ambiental; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente: Inspeccionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos. Emitir documentação técnica: Emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; divulgar resultados e planos de trabalho; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Supervisionar sistemas, processos e métodos industriais: Analisar projetos; coletar dados de processo; criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; atualizar dados de registros; implantar ferramentas de controle de qualidade; monitorar desempenho de processos.

ESPECIALISTA EM SAÚDE

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atribuições Específicas:

Assistente Social:

Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Saúde Coletiva – APS:

Atuar no gerenciamento das unidade da Atenção Primária à Saúde no conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde; Executar serviços de saúde desenvolvendo ações de planejamento, indicadores de saúde, programação físico-financeira, gestão e avaliação de serviços e ações de vigilância à saúde objetivando a promoção, prevenção, controle e erradicação de doenças ou agravos; utilizar as técnicas e os conhecimentos para intervir nos problemas e situações relacionados à saúde da população em geral ou de determinado grupo, processo de construção de políticas, planejamento, programação, controle e avaliação de sistemas e serviços de saúde; realizar pesquisas; fazer auditorias; propor e avaliar as práticas realizadas nos serviços e unidades de saúde; Analisar a situação – cenário e produzir relatórios e propor ações de melhoria da gestão em saúde; avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo dos programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Saúde Coletiva:

Atuar nos sistemas e serviços de saúde desenvolvendo ações de planejamento, programação físico-financeira, gestão e avaliação de serviços e ações de vigilância à saúde objetivando a promoção, prevenção, controle e erradicação de doenças ou agravos; utilizar as técnicas e os conhecimentos para intervir nos problemas e situações relacionados à saúde da população em geral ou de determinado grupo, processo de construção de políticas, planejamento, programação, controle e avaliação de sistemas e serviços de saúde; realizar pesquisas; fazer auditorias; propor e avaliar as práticas realizadas nos serviços e unidades de saúde;

Analisar a situação – cenário e produzir relatórios e propor ações de melhoria da gestão em saúde; avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo dos programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Biólogo:

Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; Atuar na vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental; Realizar o controle de pragas; Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas e patológicas, como a coleta do material biológico, a execução dos testes, especialmente (mas não somente), análises citológicas, citogênicas; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

**Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde:**

Planejar, organizar, controlar a gestão de pessoas e plano de carreiras, cargos e salários. Realizar o estudo de capacidade instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Efetuar, analisar, acompanhar os processos de recrutamento e de seleção; coordenar sistemas de avaliação de desempenho; promover a ações formação, treinamento, capacitação e qualificação profissional. Promovem ações de qualidade de vida e assistência aos servidores, organizar atividades de ensino- aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos; realizar pesquisa e extensão educacional para a formação, qualificação e capacitação profissional, e apoiar as áreas técnicas na definição de políticas e articular e promover parcerias com instituições que atuam na área das ciências da saúde para formação e capacitação profissional. Administrar relações de trabalho. Supervisionar equipes de trabalho na inserção e envio de informações de pessoal em sistemas específicos vinculados ao Recursos Humanos em conformidades com as legislações municipais e realizar demais atividades pertinentes. Elaboração/ emissão de documentos oficiais. Elaboração, análise e projeção de indicadores de gestão de pessoas.

Educador Físico:

Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando na prevenção, promoção e tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos (obesidade, doenças crônicas e similares); Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Epidemiologista:

Caracterizar, em termos epidemiológicos, as doenças e agravos em saúde. Realizar uma abordagem ampliada e multifatorial da causalidade das diferentes condições envolvidas no processo saúde-doença. Estudar as endemias, epidemias e síndromes em relação ao tempo, espaço e atributos da população. Identificar, delimitar e estudar os fatores de importância epidemiológica que possam influenciar a ocorrência de doenças. Avaliar os resultados de programas ou campanhas de intervenção populacional - prevenção, tratamento ou

reabilitação. Realizar pesquisa de natureza epidemiológica, pesquisa de base populacional ou pesquisa clínica. Coletar, criticar, analisar, interpretar, publicar dados e produzir informação. Em especial, analisar dados de estatística vital, em diferentes bases de dados, realizar a avaliação descritiva, correção qualitativa e quantitativa da base. Avaliar a amostragem no delineamento dos levantamentos epidemiológicos. Reunir informações, conhecer e descrever a história natural da doença. Descrever, detectar ou prever alterações que possam ocorrer e seus fatores condicionantes, com a finalidade de recomendações oportunas, com embasamento científico. Com a finalidade de prevenção e implementação da vigilância epidemiológica ativa. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Farmacêutico:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Fisioterapeuta:

Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Fonoaudiólogo:

Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar

procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Médico Veterinário:

Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos na área de medicina veterinária e da vigilância em saúde. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Desenvolver programas de melhoramento da vigilância em saúde. Elaborar diagnósticos para programas de vigilância sanitária e ambiental. Elaborar programas de controle sanitário e de erradicação de zoonoses. Executar atividades de vigilância epidemiológica. Assessorar na elaboração de legislação pertinente à área. Elaborar documentação e difundir conhecimentos da área de medicina veterinária. Emitir pareceres, diagnósticos, laudos, atestados, informações técnicas e demais documentos. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Nutricionista:

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de indivíduos ou grupos, incluindo a prescrição e preparação de dietas. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, visando à racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de nutrição. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de nutrição. Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na especificação de materiais na área de nutrição, analisando custos, certificando o recebimento de serviços prestados. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Ministrar ou participar de treinamentos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Psicólogo:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Psicopedagogo:

Prestação serviço territorial e público que oferta cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos Terapêuticos Singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe e intersetoriais; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a produção de subjetividade e valor social; Realizar oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Químico:

Realizar análises qualitativas e quantitativas de compostos orgânicos e inorgânicos para determinar a composição e propriedades químicas e químico-físicas de substâncias e compostos. Realizar análises químicas e físico-química, químico-biológica, toxicológica. Efetuar análises bromatológicas de água, ar e alimentos, valendo-se de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias-primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análises de laboratório para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificidades propostas. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica. Opinar



técnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Terapeuta Holístico:

Executar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS; Realizar tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais (Práticas Integrativas e Complementares – PICS), voltados para prevenir diversas doenças e melhorar a saúde integral das pessoas e familiares. Buscar despertar na pessoa o auto equilíbrio corpóreo/psico/social através da correção e harmonização de seus próprios recursos físicos, emocionais e energéticos, transformando assim a desarmonia em saúde e autoconhecimento. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Terapeuta Ocupacional:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

MÉDICO

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atribuições Específicas:

Médico Auditor:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; realizar auditorias em fichas clínicas, prontuários, documentos, dados, materiais e outros procedimentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando à avaliação da qualidade do serviço e à adoção de providências no sentido de estimular as boas práticas e/ou de prevenir ou reprimir práticas indesejadas; analisar os relatórios do sistema de informação ambulatorial e hospitalar; analisar os processos e controles, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; assegurar o cumprimento do contrato de gestão; realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Alergologista/Imuno:

Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Cardiologia:

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Cardiologia Pediátrica:

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Cirurgia Geral:

Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Cirurgia Vascular:

Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Clínico Geral - APS

Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Clínico Geral:

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Dermatologia:

Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Endocrinologia:

Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Gastroenterologista:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Geriatria:

Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Ginecologia e Obstetrícia:



Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Hematologia:

Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de medula óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Homeopata:

Realizar avaliação clínica (anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares) e diagnóstico clínico-homeopático seguido, se necessário, de prescrição de medicamentos homeopáticos; participar de atividades de planejamento e execução das ações de promoção, educação em saúde e prevenção; Participar da elaboração de políticas de formação, capacitação e qualificação de recursos humanos em todos os níveis, nas áreas relacionadas, visando o desenvolvimento da assistência farmacêutica, pesquisa e tecnologias inerentes à promoção do uso racional de medicamentos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática; contribuir com a ampliação da produção científica em medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos ativos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática; utilizar conhecimentos técnico-científicos, visando a melhoria de sua qualificação profissional e o fornecimento de informações aos usuários de medicamentos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática; coordenar cursos de especialização profissional na área privativa da farmácia homeopática; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Infectologia:

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Nefrologia:

Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefroureteral, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Neurologia:

Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Oncologista Clínico:

Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Otorrinolaringologia:

Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Pediatria:

Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-

as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Pneumologista:

Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Psiquiatra:

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Proctologista:

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar exames e cirurgias em coloproctologia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Reumatologia:

Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Urologia:

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Médico do Trabalho:

Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos do município; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, por meio de exame clínico e exames complementares; perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Atribuições Gerais:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Atribuições Específicas:

Apoio Jurídico:

Prestar assessoria técnica de apoio jurídico, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município, para as demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar as minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento; elaborar a análise técnica, administrativa e nota técnico-jurídica; elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal; desenvolver os relatórios técnicos e informativos; digitar e arquivar documentos; acompanhar prazos judiciais; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Arte Educadora:

Estabelecer o equilíbrio entre os estados físicos, mentais, emocionais e sociais; estimular a socialização dos pacientes no campo da Saúde Mental por meio da arte; desenvolver atividades para adoção de hábitos saudáveis pela população, visando o perfeito bem estar físico e psicossocial através de práticas educativas; elaborar, planejar, programar e desenvolver atividades educativas em conjunto com as equipes técnicas de saúde; atuar como interlocutor das práticas educativas executadas; orientar e acompanhar os trabalhos de notificação de doenças compulsórias; realizar palestras em escolas, unidades de saúde e outros locais objetivando orientar a população sobre o processo saúde doença; acompanhar a busca ativa de casos de doenças, fornecendo orientações à população; acompanhar as atividades dos programas de saúde em desenvolvimento; avaliar relatórios; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Arteterapeuta/Recreador:

Aplicar métodos de tratamento para o desenvolvimento pessoal, integrando atividades que utilizam recursos artísticos em contextos terapêuticos. Buscar manter uma relação terapêutica particular com interação entre o sujeito (criador), o objecto de arte (criação) e o terapeuta (receptor). Utilizar de recursos como à imaginação, ao simbolismo e a metáforas que enriquecem e incrementam o processo. Facilitar a comunicação, o ensaio de relações objetivas e reorganização dos objetos internos, estimular a expressão emocional significativa, buscar aprofundar o conhecimento interno, libertando a capacidade de pensar e a criatividade. Realizar intervenções psicoterapêuticas tais como: Pintura, Desenho, Modelagem, Escultura, Colagens, Drama e Jogos Dramáticos, Marionetas, Jogo de Areia, Expressão Corporal, Música, Canto, Poesia, Escrita Livre Criativa e Contos. Desenvolver o cognitivo, fornecendo ao sujeito informações sobre si próprio e ao Arte - Terapeuta um registro do processo e outras atividades fins. Desenvolver a musicalidade interna, a capacidade de se mover, de dançar, de pintar, de modelar e outros actos criativos, são comuns a todos nós. Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Economista:

Analisar o ambiente econômico e macroeconômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica/financeira e afins; Participar do planejamento estratégico e de curto, médio e longo prazo, orientando e coordenando as atividades do âmbito econômico; Participação no planejamento da LDO e Lei Orçamentária Anual. Monitoramento do orçamento-financeiro anual; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Estatístico:

Desenhar amostras; Analisar e processar dados; Construir instrumentos da coleta de dados; Criar banco de dados; Desenvolver sistemas de codificação de dados; Planejar pesquisa; Preparar apresentação dos resultados (gráficos, cartogramas e outros); Interpretar o resultado estatísticos das análises; Contruir indicadores; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e do IBFC.

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	14/09/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 9h do dia 29/09 até às 16h do dia 01/10/2022
3	Período para upload da documentação de isenção	das 9h do dia 29/09 até às 16h do dia 01/10/2022
4	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	19/10/2022

5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 9h do dia 20/10 até às 16h do dia 21/10/2022
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	28/10/2022
7	Período das inscrições	das 9h do dia 29/09 até às 23h do dia 07/11/2022
8	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 9h do dia 29/09 até às 23h do dia 07/11/2022
9	Data limite de pagamento das inscrições	08/11/2022
10	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros/Índios e Atendimento Especial)	21/11/2022
11	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros/Índios e Atendimento Especial)	das 9h do dia 22/11 até às 16h do dia 23/11/2022
12	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 9h do dia 22/11 até às 16h do dia 24/11/2022
13	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros/Índios e Atendimento Especial)	07/12/2022
14	Convocação - Prova Objetiva	20/01/2023
15	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	23/01/2023
16	Realização - Prova Objetiva	29/01/2023

As demais datas serão divulgadas no site www.ibfc.org.br.

Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS 001/2022:

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA”.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR – CT SMS

OCUPAÇÃO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA – 40 HS

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR – CT SMS

OCUPAÇÃO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA – 30 HS

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2022.



SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Portaria

PORTARIA SMS Nº 536/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.067.298/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ANA MARIA FERNANDES DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036486, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 537/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.067.297/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ALCIONE BARBOSA DA CRUZ, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036468, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 538/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.067.975/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JOEL BENEDITO DE ALMEIDA LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1574308, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 539/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.068.278/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) DALILA NAZARIO BARDEN SALES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4047588, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 540/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.068.883/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ERIKA ERIANA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866861, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 541/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.068.943/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JOZIANE MENESES FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866921, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 542/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.068.970/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) ELIZETE SPINOSA DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000539, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 543/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.069.006/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) CREUZA FERNANDES DE MELLO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876283, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 544/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.069.143/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) CARLA ALEXA FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866736, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 545/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.071.903/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) MARA LUCIA GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866639, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 546/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.072.512/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JOAO FRANCISCO SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017670, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 547/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.077.305/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) BEATRIZ RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883131, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 548/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.079.580/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) VANESSA GUIMARAES CARELLOS VILELLA DOS REIS, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877557, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 549/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.080.124/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) IZILDA CHARNOSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036487, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 550/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.081.536/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) CAMILA KANSO BRANDINI VICENTINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876285, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 551/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.389/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) SUELI DE FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035227, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 552/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.405/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) GUIOMAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035148, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 553/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.497/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019 ao (a) servidor (a) DALCILENE RENATA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4010213, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 554/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.740/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) GRACA ORDEMIA DA SILVA COLARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035142, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 555/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.782/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) MARISE PLEGGE RISTOW WIPPEL, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876358, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 556/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.798/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ROMILDA ANDRE DIAS LOPES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866726, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 557/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.085.800/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ANA ELY RODRIGUES CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034996, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 558/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.127/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) RICARDO VASQUES DE PAULA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876288, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 559/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.221/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035169, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 560/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.231/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) LUCIANA VITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035124, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 561/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.233/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARGARETH COSTA MENDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035162, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 562/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.237/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ELIANE SOARES SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035008, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 563/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.480/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ANA VANIL FERREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035013, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 564/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.086.716/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) WESLEY VILELA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4875873, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 565/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.092/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) VICENTINA DOMINGAS DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036269, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 566/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.252/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JOANIL PAES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868657, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 567/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.325/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) CREIR DAS NEVES SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866745, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 568/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.569/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016966, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 569/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.523/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ATIANNE TONHÁ GALVÃO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4883754, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 570/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.514/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) BENEDITA CARMIRINA SANTANA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036497, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 571/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.087.491/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) KARLA FONSECA DE MATOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869265, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 913/ 2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Patrimônio, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, **CLINÁRIO CELESTINO BATISTA**, no período de 19/09/2022 a 03/10/2022, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 912/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 14/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 911/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EVERSON ANTONIO SAMPAIO MEIRA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 14/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 909/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MAXIMIANA VIEIRA DA SILVA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Manutenção e Administração Predial, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, **LUIZ EDUARDO PROENÇA CARVALHO**, no período de 05/09/2022 à 04/10/2022, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 908/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLOS DA COSTA LOPES, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, **NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS**, no período de 08/09/2022 à 22/09/2022, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 907/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, KAMILLA ÉVELYN GERVASIO RIBEIRO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular, **MICHELE CRUZ SILVEIRA**, no período de 12/09/2022 à 29/09/2022, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 906/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DANIELE MARTINS SAAD, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, durante o impedimento do titular, **ROGÉRIO RAMOS VARANDA**, no período de 13/09/2022 à 12/10/2022, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal

ATO GP Nº 905/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, BENEDITA BISPO DA SILVA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência **a partir de 12/09/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 901/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, RAUFRIDES MACEDO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **a partir de 14/09/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 900/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ROBERTO STOPA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **a partir de 14/09/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.